



norminha.net.br
Segurança e Saúde Ocupacional

Norminha

Ano 08 – Nº 359 – 21/04/2016



Desde 18/08/2009 divulgando ações e missões de profissionais e de empresas que promovem o bem estar no ambiente de trabalho – Toda quinta-feira gratuitamente no seu e-mail – assinatura@norminha.net.br
PORTAL NORMINHA – INFORMAÇÕES – ARQUIVOS – NORMINHAS – NORMAS REGULAMENTADORAS - MTPS – FUNDACENTRO – INMETRO – CBO – OIT BRASIL – CA/EPI – FACEBOOK DIRETOR: WC MAIOLI – MTE 51/09860-8

Governo propõe criação de conselho de técnicos agrícolas e industriais

Os conselhos próprios trarão maior qualificação técnica à atividade, defende o Ministério do Trabalho e Previdência Social

A presidenta Dilma Rousseff encaminhou ao Congresso Nacional Projeto de Lei (PL) que cria os Conselhos Federal e Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas. A iniciativa é do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) e atende a uma reivindicação da categoria que soma mais de 1,1 milhão de profissionais da área, atualmente filiados ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).

O texto do projeto foi publicado no dia 14 de abril de 2016, no Diário Oficial da União. O ministro Miguel Rossetto (MTPS) defende a criação de um conselho próprio para os

técnicos agrícolas e industriais, “profissionais que contribuem significativamente com o desenvolvimento socioeconômico e cultural do País”. Ainda segundo Rossetto, “o Conselho vai contribuir para uma qualificação técnica da atividade e aprimorar a segurança no controle das normas e fiscalização”.

De acordo com o presidente da Organização Internacional dos Técnicos (OITEC), Ricardo Nerbas, a criação dos conselhos específicos para esses profissionais “dará voz aos profissionais técnicos e trará reforço ao ensino técnico no país, potencializando, as-

sim, o Pronatec”.

Atualmente, para exercerem a profissão, os técnicos agrícolas e industriais têm que ser registrados ao sistema Confea/CREA e contribuir anualmente com o conselho. Com isso, têm direito a voto na eleição presidencial do conselho federal, mas não podem se candidatar a cargos para tomada de decisões relativas a categoria. Além dos técnicos e tecnólogos, o Confea também é formado por profissionais da engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia.

Compartilhamos com Portal Brasil

VII CMATIC encerra evento com a leitura da Carta de Brasília



Documento traz propostas e ideias sobre SST na Indústria da Construção

Por ACS/ Fundacentro-DF*

VII CMATIC - Congresso Nacional sobre Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção teve seu encerramento na sexta-feira (15/04), em Brasília, com a leitura da [Carta de Brasília](#).

O documento traz propostas e ideias para o acompanhamento, implantação e fiscalização no que diz respeito à Saúde e Segurança no Trabalho em todas as esferas governamentais e privadas no que diz respeito ao cuidado com o bem-estar e a vida do trabalhador. Em 4 dias de evento passaram pelo Centro Ulysses Guimarães, na área central da capital do país, cerca de mil congressistas. A leitura da Carta foi realizada por Sérgio Paiva, SECONCI/RJ.

*Colaborador para o VII CMATIC - jornalista Rogério Lisboa - Reg. prof. 3222/DF

Rio de Janeiro vai discutir “Trabalho Seguro e Gestão do Estresse no Ambiente Laboral: Um Desafio Olímpico”

Por ACS/ Fundacentro

Fundacentro/RJ, em virtude do Dia Internacional em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, promove no dia 25 de abril o evento “Trabalho Seguro e Gestão do Estresse no Ambiente Laboral: Um Desafio Olímpico”. O evento, que ocorrerá das 13h às 17h30, será realizado no auditório TRT/RJ, localizado na av. Presidente Antonio Carlos, 251, Rio de Janeiro.

As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas no [link](#) ou por e-mail:

cerj@fundacentro.gov.br

O Seminário tem por objetivo debater questões ligadas à segurança e saúde no trabalho e os desafios garantir a proteção dos profissionais em grandes obras e eventos, sobretudo com a proximidade das Olimpíadas, que acontecem este ano no Rio de Janeiro.

Será abordado assuntos que ganharam destaque este ano, como o estresse no trabalho, que foi escolhido pela OIT como tema para a campanha mundial de 2016, com o título “Estresse no trabalho: um desafio coletivo”. Segundo a OIT, muitos empregados enfrentam grandes pressões para cumprir as exigências do ambiente de trabalho moderno. Os riscos psicossociais, como o aumento da competitividade, maiores expectativas sobre o rendimento e longas jornadas, contribuem para que o estresse seja cada vez maior. **N**

Curso de perito/assistente em Presidente Prudente está confirmado

Existem vagas e inscrição em parcelas pode ser feita até no próximo sábado, dia 23 de abril

Curso de Perito e Assistente Técnico com ênfase em insalubridade e periculosidade com o **especialista Ivomar Mezon** será realizado em Presidente Prudente (SP) no período de 26 a 29 de abril de 2016, no Senac que fica na Avenida Manoel Goulart, 2881 (Defronte ao Prudenshopping).

É o curso que possibilita capacitação imediata e permite ao aluno a desenvolver suas atividades com excelentes resultados

no mercado de trabalho.

Ainda têm vagas e as inscrições podem ser feitas neste link: <http://www.norminha.net.br/inscricoes/inscricoes.asp>

INSCRIÇÕES até 23/04/2016: R\$ 1.400,00 ou 3X R\$480,00 cada. O valor normal do evento é de R\$ 1.800,00.

Peça informações para: contato@norminha.net.br (Plantão)

CAMPINAS

O curso também está confirmado para Campinas (SP) para os dias 31 de maio, 01, 02 e 03 de junho.

Clique no link abaixo, obtenha todas as informações e faça sua inscrição agora mesmo:

http://www.norminha.net.br/Arquivos/Arquivos/Informaes_CAMPINAS_CURSO_PERITO_2016_B.pdf

É o curso do ano! **N**

Uberlândia-MG realiza IV caminhada em prol das vítimas dos acidentes de trabalho



Na IV caminhada em prol das vítimas dos acidentes de trabalho em Uberlândia-MG, realizada no último dia 17/04, estiveram presentes mais de 150 pessoas de várias categorias profissionais como Técnicos de Segu-

rança do Trabalho, Engenheiros de segurança do Trabalho, Advogados, fisioterapeutas, entidades sindicais patronais e dos trabalhadores que buscam conscientizar a sociedade que a mudança de cultura, sobre os acidentes devem e podem ser alcançados, desde que cada um construa a sua transformação individual e posteriormente este ato cívico retornará a sociedade com menores índices acidentários e menor número de suas vítimas e reflexos. Palavras do Técnico de Segurança do Trabalho Winderson Arcêncio, um dos organizadores do evento.

Seminário sobre segurança no trabalho será realizado no Campus Natal-Central

Em homenagem ao “Dia Mundial em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho”, celebrado no dia **28 de abril**, o Campus Natal-Central realizará o **III Seminário de Segurança e Saúde no Trabalho IFRN 2016**, com palestras relacionadas ao tema neste dia, a partir das **13 horas**, no auditório Pedro Silveira e Sá Leitão, IFRN, Campus Natal-Central.

Megazine Norminha
CELULARES – MÓVEIS – ELETRODOMÉSTICOS – TV E VÍDEO
INFORMÁTICA – ELETROPORTÁTEIS – GAMES – TABLETS – MAIS
Clique aqui e compre agora

O evento, realizado em parceria com o Campus/EaD do IFRN, com a Associação Brasileira de Higienistas Ocupacionais (ABHO), com a Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho (AEST-RN), com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RN), com a Fundacentro, com o Tribunal Regional do Trabalho (TRT-RN), com o Ministério Público do Trabalho (MPT), com o Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST) e com a Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade (ABRACOPEL), é destinado aos alunos, professores, profissionais da segurança e saúde, bem como para o público em geral.

natura bem estar bem
Clique aqui em **compre produtos** **Natura no espaço de Norminha**

Na programação terá os seguintes palestrantes: PhD Jonas Eduardo Gonzales Lemos – Professor do IFRN; Dr.ª Ileana Neiva Mousinho – Procuradora do Trabalho; Sr. Alexandre Fascina – da Empresa Chrompack Instrumentos; Dr. Zéu Palmeira Sobrinho – Juiz do Trabalho; Sr. José Hélio Lopes Batista – Psicólogo, da Fundacentro/PE.

Mais informações pelo e-mail 28abril.ifrn@gmail.com ou através do telefone 4005.9921. **N**

Porto Alegre vai receber o seminário sobre direitos de trabalhadoras domésticas



27 de abril é o Dia Nacional da Empregada Doméstica. Parabéns a todas!

Com a regulamentação da PEC das Domésticas em junho de 2015 e a posterior sanção da Lei, quase seis milhões de trabalhadoras e trabalhadores domésticos conquistaram direitos já previstos às demais categorias registradas com carteira assinada, como intervalo de almoço, adicional noturno, carga horária reduzida aos sábados e recolhimento de FGTS. Desde então, o número de domésticas com fundo de garantia subiu de 187,7 mil para mais de 1,3 milhão.

Para debater as conquistas da categoria, o Ministério do Trabalho e Previdência Social realiza na segunda-feira, **25 de abril, às 10h, em Porto Alegre (RS)**, o seminário Os direitos das Trabalhadoras Domésticas: Avanços e Desafios”, com participação do ministro do Trabalho e Previdência Social, Miguel Rossetto, e da Presidenta da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas, Creuza Oliveira.

O evento será realizado no Auditório do Ministério da Fazenda - Av. Loureiro da Silva, 445, Cidade Baixa - Porto Alegre (RS).

A lei, além de representar respeito e proteção social, impactou sensivelmente na melhora salarial das trabalhadoras – a média dos ganhos de quem tem carteira assinada é de R\$ 924, contra R\$ 578 pagos na informalidade. Até um ano atrás, por exemplo, mais de 70% das domésticas não tinha carteira assinada, apontou pesquisa recente do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) realizada em conjunto com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) sobre a situação da mulher no mercado de trabalho. **N**

CURSOS DE INSTRUTOR ARAÇATUBA (SP) Escola “Fire Fighter”

BRIGADA DE INCÊNDIO
3, 10, 17 E 24 DE JUNHO

ESPAÇOS CONFINADOS
4, 11, 18 E 25 DE JUNHO

INSCRIÇÕES/INFORMAÇÕES:
contato@norminha.net.br

ATENÇÃO!

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL

Dr. José Luiz Navarro

ARAÇATUBA (SP)

18, 19 e 20 de Maio de 2016 – 8 às 17hs

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)

28, 29 e 30 de Junho de 2016 – 8 ÀS 17hs

PRESIDENTE PRUDENTE (SP)

26, 27 e 28 de Julho de 2016 – 8 às 17hs

INSCRIÇÕES/INFORMAÇÕES:

http://www.norminha.net.br/Arquivos/Arquivos/Curso_HigieneOcupacionalNavaroBrasilNorminha_Arquivo.pdf

contato@norminha.net.br

NR-16: Consulta pública para periculosidade em atividades de motocicleta



Desde segunda-feira (18/04) a sociedade civil, trabalhadores e empregadores, poderão contribuir, por meio de uma consulta pública, com o texto que integrará a Norma Regulamentadora (NR) nº 16, que especifica quais as situações de trabalho com utilização de motocicletas que geram direito ao adicional de periculosidade.

As sugestões podem ser enviadas no e-mail (normatizacao.sit@mte.gov.br) ou via correio para sede do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) até o dia 17 de junho, para o endereço Esplanada dos Ministérios - Bloco "F" - Anexo "B" - 1º Andar - Sala 107 - CEP 70059-900 - Brasília/DF.

De acordo com o texto original, proposto pelo governo federal no Anexo 5 da NR-16, são consideradas perigosas as atividades laborais que utilizem motocicletas ou motonetas em vias públicas, desconsiderando desta forma, o uso deste veículo no deslocamento do trabalhador da residência para seu local de trabalho e seu uso em locais privados. **N**

ROSINALDO RAMOS
ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA
advocacia.rosinaldoramos@hotmail.com
Presidente Prudente (18) 3903-1046
Presidente Epitácio (18) 3251-1284
Oswaldo Cruz (18) 3528-1146
Marília (14) 3414-1937

GoBrasil
O PORTAL DAS BUSCAS REGIONALIZADAS
Indústrias - Comércio - Produtos - Serviços - Saúde - Alimentação - Lazer
goobrasil.com.br

BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL
TURMAS À NOITE E AOS SÁBADOS
(18) 99612-7201 / 3621-2602
Avenida Prestes Maia, 1850 – Araçatuba (SP)

ERRATA



Na edição anterior (358) na matéria que mostrou a SIPAT da FIMAP de Birigui (SP), na verdade o Sr. Jorge João da Silva (de óculos) é da Assessoria EM-TRE-PREV, a qual presenteou com um mimo um dos colaboradores através de sorteio. **N**

Trabalho com cimento dá direito ao adicional de insalubridade



▲ Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho não conheceu de recurso da Construtora Andrade Gutierrez S.A. contra decisão que a condenou a pagar adicional de insalubridade, em grau médio, a um servente de pedreiro, reconhecendo as condições de insalubridade encontradas no manuseio com cimento.

Na reclamação trabalhista, o pedreiro alegou que lidava com cimento e massa, mais precisamente com argamassas para reparos com concreto, principalmente na parte de acabamento das obras. Ele preparava as estruturas de concreto para dar o acabamento, cortava extremidades de ferragens, picotava sobras de concreto com marreta e britadeira, umedecia as peças e aplicava os produtos refazendo arestas e corrigindo irregularidades, realizando os reparos. Disse ainda que nunca recebeu botas, luvas de couro, protetor facial e óculos de proteção.

Seu direito ao recebimento do adicional de insalubridade foi reconhecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS), com o entendimento de que o cimento é um produto álcali cáustico, e seu manuseio é enquadrado como atividade insalubre em grau médio no Anexo 13 da Norma Regulamentadora 15 do Ministério do Trabalho e Emprego. Ainda de acordo com o entendi-

mento regional, os equipamentos de proteção individual não são suficientes para afastar a insalubridade do manuseio do cimento, pois não protegem todas as partes do corpo expostas ao produto, embora a perícia técnica tenha afirmado em sentido contrário.

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
ARAÇATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

TST
O relator do recurso da empresa no TST, ministro Caputo Bastos, afastou a alegação de contrariedade à Súmula 80 do TST, que exclui o adicional quando a insalubridade é eliminada mediante o fornecimento dos equipamentos de proteção pelo empregador, o que não foi constatado pelo Tribunal Regional. Segundo o relator, o TRT solucionou o caso de acordo com as provas efetivamente apresentadas no processo, procedimento permitido pelo artigo 131 do antigo Código de Processo Civil, e não de acordo com ônus da prova, como alegava a empresa. A decisão foi por unanimidade. **N**

Compartilhamos com [Notícias Trabalhistas](#) (Mário Correia/CF)
Fonte: Secretaria de Comunicação Social Tribunal Superior do Trabalho

Londrina, no Paraná, vai realizar sua 2ª SEMPAT e movimento "Abril Verde"

▲ 2ª SEMPAT – Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho e a programação do "Movimento Abril Verde" em Londrina (PR) será realizada nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2016.

As atividades do evento serão realizadas no SENAI – Centro de Educação Profissional que fica na Rua Belém, 844.

Megazine Norminha
CELULARES – MÓVEIS – ELETRODOMÉSTICOS – TV E VÍDEO
INFORMÁTICA – ELETROPORTÁTEIS – GAMES – TABLETS – MAIS
Clique aqui e compre agora

A programação será a seguinte:
25 de abril, às 19 horas "Mesa de Abertura" com a presença de representantes das entidades.

Às 19h35 apresentação da palestra "Nexo técnico epidemiológico previdenciário" por Paulo Rogério Albuquerque de Oliveira, seguido de debate com os participantes.

26 de abril, às 19 horas palestra com Márcio Perssati (Superintendente do MTPS) com o tema "O papel do Ministério do Trabalho e Previdência Social no Paraná e pers-

pectivas 2016", seguido de debate.

27 de abril, às 19 horas palestra com Cristiane Queiroz Barbeiro Lima (Fundacentro/SP) com o tema "Aspectos determinantes dos acidentes e adoecimentos relacionados ao trabalho identificando, métodos de intervenção e prevenção" com debate entre os participantes.

28 de abril, às 19 horas palestra com Heiler Ivens de Souza Natali (Procurador do MPT) com o tema "Atuação do MPT em matéria acidentária: Dor, sofrimento e esperança".

O encerramento do evento será às 20h30 com Denilson Pestana da Costa, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Londrina (PR) e região.

INSCRIÇÕES:
As inscrições solidárias (um pacote de fraldas adulto tamanho G) devem ser feitas junto ao telefone (43) 9688-2551 ou pelo e-mail sintepar@yahoo.com.br

CURSO DE PERITO/ASSISTENTE TÉCNICO COM PROFESSOR IVOMAR MEZONI

CAMPINAS (SP)

31/05, 01, 02 e 03 de Junho de 2016 – 08 ÀS 17H00

Local: Hotel Matiz – Av. Albino José Barbosa de Oliveira, 1700 – Barão Geraldo – Campinas (SP)

Pagamento até 01/04: R\$ 1.200,00 ou 3 vezes no Boleto de R\$410,00 cada

Pagamento até 01/05: R\$ 1.400,00 ou 2X R\$710,00 cada

Pagamento até 15/05: R\$ 1.600,00 - Valor normal do evento: R\$ 1.800,00

INSCRIÇÕES: www.norminha.net.br "Inscrições"
INFORMAÇÕES: contato@norminha.net.br

CURSO DE PERITO/ASSISTENTE COM PROFESSOR IVOMAR MEZONI

Clique na cidade de seu interesse, tenha acesso a todas as informações e faça sua inscrição agora mesmo!

PRESIDENTE PRUDENTE

**26 A 29 DE ABRIL/2016
08 ÀS 17H00**

Clique aqui para mais informações e faça sua inscrição agora mesmo

CAMPINAS (SP)

**31/05 A 03 DE JUNHO/2016
08 ÀS 17H00**

Clique aqui para mais informações e faça sua inscrição agora mesmo

MARÍLIA (SP)

**02 A 05 DE AGOSTO/2016
08 ÀS 17H00**

Clique aqui para mais informações e faça sua inscrição agora mesmo

RIBEIRÃO PRETO (SP)

**04 A 07 DE OUTUBRO/2016
08 ÀS 17H00**

Clique aqui para mais informações e faça sua inscrição agora mesmo

ARAÇATUBA (SP)

**05 A 09 DE DEZEMBRO/2016
08 ÀS 17H00**

Clique aqui para mais informações e faça sua inscrição agora mesmo

CAIO CESAR CACHONI
EPSEG
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
(18) 99117-6952 (VIVO) 98131-2390 (TIM)
99128-9321 (CLARO) 3644-5473 (FIXO)
caioepseg@terra.com.br

ESGALHA
SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO
(18) 3301-9320
esgalha.projetos@terra.com.br
Extintor, Hidrante, Alarme contra incêndio, iluminação de emergência, projeto para bombeiros

MC
Equipamentos de Segurança para Penápolis (SP) e toda região
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
(18) 3652-9703

Quem trabalha em ambiente hospitalar tem direito a aposentadoria especial

Aposentadoria especial do funcionário de hospital.

Os trabalhadores que exercem atividades de limpeza e higienização em ambientes hospitalares estão submetidos a riscos (doenças infecto-contagiosas e materiais contaminados), tanto quanto os médicos e enfermeiros.

O código 1.3.2 do quadro anexo ao Decreto n.º 53.831/64, além dos profissionais da área da saúde, contempla os trabalhadores que exercem atividades de serviços gerais em limpeza e higienização de ambientes hospitalares". Esse é o teor da Súmula 82, aprovada pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU).

Isso porque, quando se pondera especificamente sobre agentes biológicos, é entendido pacificado que os conceitos de habitualidade e permanência são diversos daquele utilizado para outros agentes nocivos, pois o que se protege não é o tempo de exposição, mas, sim, o risco de exposição.

Acesse mais notícias em <http://andrade-guadagnini.jud.adv.br/> **N**

Sistema de Gestão

Integrados: Saúde e

Segurança Ocupacional,

Meio Ambiente

e Qualidade

Oficina da Norma
Patrícia Milla Gouvêa



Engenheira Bioquímica e SGI - patricia.milla@yahoo.com.br

Qualidade requer mais atenção em tempos de crise

Indústria debate capacidade de manter o nível de produtos em cenário adverso

Rogério Rezende, vice-presidente da Anfavea, e Martin Bodewig, diretor da Roland Berger, expõem análises da qualidade sob a ótica da crise

A qualidade será uma das áreas mais impactadas dentro do processo produtivo da cadeia automotiva neste momento de crise. A constatação é do diretor da Roland Berger, Martin Bodewig, em sua apresentação Receitas para a indústria ganhar competitividade, realizado durante o III Fórum da Qualidade Automotiva, promovido pelo IQA – Instituto da Qualidade Automotiva, em setembro de 2015, em São Paulo.

"A crise é mais profunda do que acreditávamos ser no início deste ano. Ela vai aumentar a pressão do custo por toda a cadeia e isso claramente vai impactar na qualidade. O grande conflito, então, é de reduzir tempo e custo e manter a qualidade", afirma.

Em sua análise, o consultor lembra que como fator de competitividade, a qualidade não deve se perder do foco da indústria, uma vez que a não qualidade gera custos, incluindo os crescentes recalls. Ele lembra que o número de recalls começou a se elevar na Alemanha e nos Estados Unidos exatamente no período pós-crise de 2009.

"No Brasil temos a particularidade do sistema complexo entre montadora e fornecedor, sendo que a montadora é fortemente influenciada pelo consumidor, recebe com mais intensidade a pressão do mercado, que reage conforme o ambiente. Neste contexto, é importante gerenciar várias medidas que deverão ser renegociadas e considerar fatores como o câmbio e a dificuldade para investir, por exemplo."

Segundo as projeções da Roland Berger, o crescimento de fato não voltará neste ano e isso continuará impactando a indústria de forma mais contundente. "O mercado interno vai cair para algo como 2,6 milhões de veículos leves e para 74 mil caminhões. Acreditamos em uma retomada devagar a partir de 2016, mas não vamos atingir os níveis de 2012 antes de 2020", assegura Bodewig.

Em sua contribuição ao evento, Rogério Rezende, vice-presidente da Anfavea, alerta que para alcançar o mercado de exportação, uma das principais bandeiras levantadas pe-

la gestão atual da entidade, a cadeia não pode parar de investir em qualidade, item essencial para manutenção das fábricas instaladas no Brasil. "Este deve ser um processo contínuo se quisermos estar aptos para o mercado mundial. Contudo, qualquer empresário só investe quando há expectativa de retorno e é com razão como as empresas fornecedoras de nossa cadeia têm sido cautelosas quanto a investimentos neste momento, quando não há nenhuma expectativa assertiva referente à retomada."

Rezende concorda que o mercado interno atingiu o fundo do poço: "Estamos no fundo, mas começamos a subir. O setor precisa de perspectiva, de um sinal de que está melhorando e esta melhora se dá por ações efetivas".

Ele aponta que entidades como o Sindipeças e a própria Anfavea atuam de forma conjunta em busca da melhor qualidade, seja dos processos, dos produtos ou de âmbitos que lhes dizem respeito, como recalls ou certificações.

Por sua vez, na visão do Inmetro, o debate sobre a qualidade é contínuo, uma vez que o órgão regulador ligado ao governo encontrou em revisões internas novas formas de alcançar seus mesmos objetivos outrora estipulados e já conhecidos pelo mercado. Paulo Roberto Coscarelli, diretor de avaliação da conformidade, conta que novas ferramentas ajudaram ao Inmetro diminuir ou simplificar processos de certificação de conformidade garantindo que todas as partes envolvidas – indústria, consumidor e governo – participem e contribuam para que o processo seja o menos impactante possível sob a ótica do custo.

"Qualquer intervenção sempre será impactante, o que não queremos é que impacta em demasia, trazendo custos adicionais quando estamos buscando apenas benefícios. Nossa contribuição está focada em agregar valor e ajudar a promover competitividade e inovação na indústria e isto parte da qualidade", aponta.

Fonte: <http://www.automotivebusiness.com.br>

Uma ótima semana a todos e até a próxima!
Patrícia Milla Gouvêa

Estresse no Trabalho: um desafio coletivo

Por ACS/ A. R.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT), adotou como campanha para o ano de 2016, o tema Estresse no trabalho – um desafio coletivo, em alusão ao Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho, nome também adotado pela Organização.

natura bem estar bem
Clique aqui em **compre produtos** **Natura no espaço de Norminha**

A Fundacentro, assim como em anos anteriores, continua a manter o nome "Dia Internacional em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho", criado no Canadá, em razão do acidente ocorrido em 1969, que envolveu 78 trabalhadores de uma mina no estado da Virgínia, nos Estados Unidos.

Mais que um dia em memória às vítimas do evento que ocorreu há mais de quarenta anos, é também um momento de reflexão para as novas relações de trabalho que ainda se constituem de maneira penosa para o trabalhador e trabalhadora.

Sobre o estresse

O termo estresse já entrou para o vocabulário popular como sinônimo de nervoso,



irritação, impaciência, agressividade. Estar estressado significa dizer que o outro está "fora de controle", que está submetido a pressões e que não está com possibilidades de lidar com elas, está explodindo ou prestes a explodir como sugere o cartaz.

Tenha mais informações a respeito e conheça toda a programação pelo Brasil clicando **AQUI**. **N**

Ambiente Sustentável

Jornalista especializada em Meio Ambiente Industrial e Sustentabilidade;
Jornalista responsável pela Revista Meio Ambiente Industrial

Sofia Jucon

Entidades lançam Pegada de Carbono de Produtos

Lançamento do novo Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos



Lançamento do sistema de Pegada de Carbono de Produtos

No dia 6 de abril cobri um evento de um tema muito importante para a nossa sociedade: a pegada de carbono, que em seu conceito, mede a quantidade total das emissões de gases do efeito estufa causadas diretamente e indiretamente por uma pessoa, organização, evento ou produto.



A Pegada de Carbono pode ser feita por pessoas e empresas

Com esse objetivo, uma iniciativa inédita desenvolvida pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, com a colaboração de especialistas do Carbon Trust, consultoria de estímulo à economia de baixo carbono -, criou um novo sistema de medição e certificação da pegada de carbono e água de produtos. O projeto contou com o apoio institucional do MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, e financiamento do Prosperity Fund, da Embaixada Britânica em Brasília.

Este lançamento marcou o final de um processo piloto de criação e desenvolvimento que envolveu 20 grandes empresas brasileiras atuantes nos setores de Alumínio, Vidro, Tecidos, Aço, Químico e Cimento. Este sistema, operado pela ABNT Certificadora, permitirá que a indústria brasileira demonstre vantagens ambientais de produtos fabricados no Brasil em relação aos produtos estrangeiros. Na ocasião, algumas das empresas participantes fizeram a apresentação dos seus estudos de caso e receberam os certificados da Pegada de Carbono e Água de Produtos.

As organizações que obtiverem a certificação cumprindo os parâmetros definidos nas regras do sistema e atualizados por um comitê técnico sediado na ABNT, poderão utilizar os novos selos de pegada de carbono e de água para comunicar suas ações de medição e redução do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos seus produtos.

Antonio Carlos Barros de Oliveira, diretor de certificação da ABNT, fez um resumo sobre o histórico da construção do sistema e ressaltou que o processo de medição e certificação da pegada de produtos permite que as empresas identifiquem pontos de ineficiência e busquem soluções para otimizar processos e melhorar suas reputações com os clientes, reduzindo custos e a pegada ambiental de seus produtos, bem como os riscos aos quais estão expostas em toda a sua cadeia produtiva. "Igualmente importante é a contribuição que este sistema e o novo selo darão para induzir ações que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e o consumo de água da indústria brasileira", contou.

Conforme Oliveira, as empresas que ob-

têm a certificação irão definir pontos de referência claros para o que pode ser conseguido com esta boa prática no Brasil. "Isso vai contribuir para definir as nossas ambições para o que é possível no futuro, ajudando a informar objetivos significativos de melhoria que irão conduzir o investimento das empresas em prol das reduções de emissões e aumento da eficiência em toda a cadeia de abastecimento", destacou.

O processo de construção do sistema e sua contextualização global foi abordado por Lampreia, da Carbon Trust Brasil. Conforme ele, a consultoria vislumbrou uma grande oportunidade no Brasil para compartilhar sua expertise em sistemas deste tipo. A consultoria ajudou na formulação, orientou como deve ser feita a gestão desses sistemas visando sua eficácia para atender as necessidades das empresas. "Entre as vantagens, o sistema é bem participativo e irá estimular as empresas a reduzirem suas emissões, pois elas poderão comparar seus números aos de outras companhias em nível global", observou.



O objetivo da Pegada de Carbono é reduzir a emissão dos gases de efeito estufa

As 20 empresas participantes deste projeto piloto são: Setor de Alumínio: Associação Brasileira do Alumínio, General Cable, Recicla BR, Novelis, Companhia Brasileira de Alumínio e Sapa Groups; Setor de Vidro: Abividro - Associação Brasileira das Indústrias de Vidro, SGD, Cebrace, Owens-Illinois, Wheaton, Verallia e Guardian; Setor de Tecidos: BR Goods; Setor de Aço: ArcelorMittal e CSN - Companhia Siderúrgica Nacional; Setor Químico: Braskem e EDB Políois Vegetais; Setor de Cimento: Companhia Siderúrgica Nacional e Intercement; Setor de Alimentos: Brasil Foods.

Mais informações podem ser obtidas no link: www.abntonline.com.br/sustentabilidade/pegada



BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

TURMAS À NOITE E AOS SÁBADOS
(18) 99612-7201 / 3621-2602
Avenida Prestes Maia, 1850 - Araçatuba (SP)

Próximos encontros do programa para incluir pessoas com deficiência no trabalho serão em Praia Grande e em Jundiaí



Lançado pelo Espaço da Cidadania e seus parceiros, os três primeiros encontros regionais do programa Diálogos sobre a Empregabilidade da Pessoa com Deficiência já movimentaram as cidades de Osasco (30 de março), São Paulo (06 de abril) e Avaré (13 de abril) reunindo trabalhadores, empregadores, sindicatos, entidades especializadas, escolas e representantes de órgãos públicos que estão comprometidos com a inclusão social e profissional.

Os próximos encontros têm inscrições abertas e participação gratuita:

Dia: 27/04/2016 - Praia Grande
Os diálogos ocorrerão na Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande, Locali-

Clique aqui em compre produtos
Natura no espaço de Norminha

zada na Praça Drº Roberto Andraus, 11 - Cidade de Ocian, das 10h às 12h.
Inscrições:
ecidadania@ecidadania.org.br
ou rosimar@arestrelas.com
Dia: 04/05/2016 - Jundiaí
Os Diálogos acontecem no Senac de Jun-diaí, localizado na Rua Vicente Magalhães, 50 - Jd. Paulista, das 9h às 11h.
Inscrições:

luciane.mkbezerra@sp.senac.br
Dia: 18/05/2016 - Salto
Os Diálogos acontecem no Sindicato dos Metalúrgicos de Salto, localizado na Rua Antonio Vendramini, 258 - Vila Teixeira (Próximo da Rodoviária), das 9h às 11h.
Inscrições: valter@stimsalto.org.br
Dia: 24/05/2016 - Guarulhos
Os Diálogos serão na OAB de Guarulhos, localizado na Rua Ipê, 185 e 201 - Jd. Guarulhos (atrás do Fórum de Guarulhos), das 9h às 11h.
Inscrições: queiroz.baruc@gmail.com, cipa@metalurgico.org.br
Saiba mais sobre o programa:
<http://www.ecidadania.org.br> **N**

Risco assumido pelo empregado não exime empresa de responsabilidade

Mesmo se a conduta do trabalhador em suas atividades for perigosa, a negligência do empregador ao permitir e incentivar a prática garante a responsabilidade solidária em caso de acidente. O entendimento é da 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, ao condenar uma rede de supermercados a indenizar um cozinheiro que se queimou ao acender o forno com álcool líquido.

Megazine Norminha
CELULARES - MÓVEIS - ELETRODOMÉSTICOS - TV E VÍDEO
INFORMÁTICA - ELETROPORTÁTEIS - GAMES - TABLETS - MAIS
Clique aqui e compre agora

O incidente aconteceu em restaurante em São Paulo. Segundo o cozinheiro, apesar de saber do risco da explosão, ele não usou álcool em gel, considerado mais seguro que

seu similar líquido, por ordem de sua supervisora. O trabalhador também destacou que a empregadora não cumpria normas de segurança do trabalho nem forneceu socorro imediato e tratamento das queimaduras, que ocorreram no rosto, no pescoço, nos braços e nos antebraços.

A empregadora alegou que o trabalhador era o único culpado pelo acidente, pois, apesar de ter sido treinado, manuseou de forma inadequada os instrumentos do forno, inclusive com substância inflamável indevida. O juízo da 73ª Vara do Trabalho de São Paulo julgou improcedente o pedido de indenização por entender que o cozinheiro não comprovou a ordem da supervisora para o uso do álcool líquido nem seguiu procedimentos mínimos de segurança.

Como o trabalhador sabia que sua conduta era inadequada, a sentença atribuiu a ele culpa exclusiva pelo acidente. A decisão foi mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP), para quem não houve prova de ação, omissão ou negligência das empresas.

No TST, o relator do recurso, ministro José Roberto Freire Pimenta, votou no sentido de não conhecer do recurso pelos mesmos motivos citados pelas cortes de primeiro e segundo grau. No entanto, prevaleceu o voto da ministra Maria Helena Mallmann para condenar a empregadora ao pagamento de R\$ 5 mil a título de indenização por danos morais.

A ministra reafirmou a conduta inadequada do trabalhador, mas identificou negligência da companhia, que deixou o álcool líquido próximo ao forno, conforme constado pelo TRT-SP. "Portanto, existe a culpa concorrente e o dever de indenizar", concluiu. A decisão foi por maioria. Com informações da Assessoria de Imprensa do TST.
RR 754-86.2010.5.02.0073 **N**

Consultor Jurídico
Publicação independente sobre direito e justiça

Segunda Turma mantém decisão que enquadra diagramador na profissão de jornalista

Diagramador faz jus à jornada especial de cinco horas prevista na legislação para os jornalistas. Com esse entendimento, a Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT10) decidiu manter a sentença do juízo da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, que enquadrou um diagramador da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) na profissão de jornalista.

Conforme informações dos autos, o autor da ação trabalhou por cinco anos para a Embrapa atuando na editoração eletrônica e na diagramação de livros, revistas e periódicos. O juízo de primeiro grau acolheu o pedido do trabalhador para enquadramento da função de diagramador na profissão de jornalista.

Inconformada com a sentença, a Embrapa recorreu ao TRT10 argumentando que o trabalhador não atuava em matérias de caráter jornalístico e que a jornada especial de jornalista somente se aplicaria aos empregados de empresas jornalísticas. No entanto, o relator do caso, desembargador Mário Macedo Fernandes Caron, rejeitou os fundamentos do recurso da Embrapa.

Segundo o magistrado, o Decreto nº 83.284/79, ao regulamentar o Decreto-Lei nº 972/1969, dispôs sobre o exercício da profissão de jornalista. O artigo 11, ao classificar as funções desempenhadas pela categoria, define o diagramador como aquele a quem compete planejar e executar a distri-



buição gráfica de matérias, fotografias ou ilustrações de caráter jornalístico, para fins de publicação.

"Indiscutível, assim, o enquadramento do autor na profissão de jornalista e o seu direito à jornada reduzida prevista no artigo 303 da CLT, pois, (...) basta que o exercício das atividades ali previstas seja habitual e remunerado para que a profissão de jornalista seja caracterizada. Quanto ao fato de a reclamada não ser empresa jornalística, tal questão encontra-se superada pela Orientação Jurisprudencial nº 407 da SDI-1 do Colendo TST", observou o relator em seu voto.
(Bianca Nascimento)

Processo nº 0000385-29.2014.5.10.009

N
Esta matéria tem caráter informativo, sem cunho oficial.
Permitida a reprodução mediante citação da fonte.
Núcleo de Comunicação Social - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - Distrito Federal e Tocantins.
Tel. (61) 3348-1321 - imprensa@trt10.jus.br

ROSINALDO RAMOS
ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA
advocacia.rosinaldoramos@hotmail.com
Presidente Prudente (18) 3903-1046
Presidente Epitácio (18) 3251-1284
Osvaldo Cruz (18) 3528-1146
Marília (14) 3414-1937

Clique aqui e compre em nosso espaço
natura bem estar bem
http://rede.natura.net/espaco/norminhanet
aqui tem natura

EPI para Birigui e região
MultSeg
(18) 3641-8015

Aspectos Gerais do Banco de Horas



1. Definição

Nos termos do que dispõe o Art. 59, § 2º da CLT, é possível a compensação das horas trabalhadas além do limite de 44 horas semanais, desde que a compensação seja realizada no prazo de um ano.

Este é o banco de horas, que pode ser definido como um estoque de horas realizadas além do limite legal para que sejam compensadas em época futura.

O banco de horas foi criado com o objetivo de flexibilizar a rigidez da jornada de trabalho. A legislação prevê a possibilidade de as empresas poderem conceder folga aos seus empregados em tempos de crises e dificuldades financeiras e assim combater o desemprego.

2. Diferença entre Banco de Horas e Regime de Compensação

O Regime de Compensação de Jornada não se confunde com o Banco de Horas, na medida em que este tem por objetivo primordial a compensação de horas extras, aquele tem por finalidade elevar a carga de trabalho num dia para ser compensado em outro dia da semana.

O Regime de Compensação normalmente é utilizado para que o empregado não trabalhe aos sábados. Para isso, o empregador eleva a carga de trabalho em outros dias da semana para que ao final totalize as 44 horas semanais.

O Banco de Horas, por sua vez, pressupõe a realização de hora extras num determinado período para posterior compensação.

Clique aqui em
compre produtos
Natura no espaço
de Norminha

natura
bem estar bem

3. Principais Requisitos de Validade

Por constituir um instituto que flexibiliza os direitos dos trabalhadores, a adoção do banco de horas deve obedecer uma série de regras rígidas para que sua validade não venha a ser posteriormente questionada judicialmente.

O primeiro requisito que precisa ser observado é que o banco de horas deve estar previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

Apesar de ter havido alguma celeuma sobre o assunto, e alguns doutrinadores terem afirmado que seria possível o acordo individual realizado diretamente entre empregado e empregador pela adesão ao banco de horas, o TST tratou de pôr fim à discussão adicionando o inciso V a Súmula 85:

SÚMULA Nº 85 DO TST - COMPENSAÇÃO DE JORNADA (inserido o item V) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

V. As disposições contidas nesta súmula não se aplicam ao regime compensatório na modalidade "banco de horas", que somente pode ser instituído por negociação coletiva.

Mostra-se, então, imperiosa a observância de prévio Acordo ou Convenção Coletiva

de Trabalho para a implementação do banco de horas na empresa, sob pena da jornada estar anulada na Justiça.

O segundo requisito que deve ser observado é o limite temporal máximo permitido para a compensação das horas acumuladas. Isso porque o empregador deve compensar as horas acumuladas no prazo – improrrogável – de um ano. Caso esse prazo não seja observado, todas as horas acumuladas durante o período devem ser pagas ao empregado com o acréscimo de, no mínimo, 50% do valor da hora normal.

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
ARAÇATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO

CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

Neste ponto cabe um registro importante. Esse acréscimo de 50% via de regra é majorado nas Convenções Coletivas de Trabalho, então o empregador precisa ficar atento e verificar se está respeitando aquilo que está previsto na Convenção que autorizou a instituição do banco de horas.

O terceiro requisito é o limite máximo de 10 (dez) horas diárias de trabalho. Ainda que seja a intenção compensar posteriormente as horas trabalhadas em sobrejornada, salvo na modalidade 12x36, a jornada não deve ser estendida ao ponto de ultrapassar 10 (dez) horas de trabalho por dia.

O quarto requisito é o controle individual e rigoroso da jornada. É obrigação do empregador anotar as horas extras de maneira individualizada, a fim de que tais horas sejam posteriormente compensadas em sua integralidade.

Essas anotações devem estar à disposição dos empregados, que poderão consultar os seus respectivos bancos de horas.

Além dos principais requisitos anotados até aqui, o Art. 60 da CLT dispõe que, em caso de atividade insalubre, quaisquer prorrogações só poderão ser acordadas mediante licença prévia das autoridades competentes em matéria de higiene do trabalho.

Ademais, na hipótese de haver horas extras que ainda não foram devidamente compensadas quando da rescisão do contrato de trabalho, o empregado terá o direito de receber tais horas acrescidas de 50% ou de um percentual ainda mais favorável eventualmente previsto em Acordo ou Convenção Coletiva.

4. Conclusão

O banco de horas, criado para flexibilizar a jornada de trabalho e evitar demissões, precisa ser implementado com o acompanhamento de um profissional habilitado na área, para que distorções não sejam realizadas e a empresa possa funcionar com segurança e respaldo legal.

O trabalho preventivo é muito importante, pois qualquer pequeno deslize pode ensejar uma demanda judicial que certamente acarretará maiores prejuízos ao empresário.

O empregado, por outro lado, não pode deixar de acompanhar o controle de sua jornada, mas requerer, no início de cada mês, o controle de ponto do mês anterior, a fim que possa ter uma noção exata das horas extras trabalhadas que ainda não foram compensadas.

Bibliografia: Resende, Ricardo. Direito do Trabalho Esquematizado. 4.ª ed. Rev., atual. E ampl. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2014. Douglas Rocha Advogado em João Pessoa - PB

Comentário sobre a reportagem "SP dá a professores 372 licenças por dia; 27% por transtorno mental"



Matéria do jornal o Estado de São Paulo, 24/03/2016 (Caderno Metrópole)
Autores: Luiz Fernando Toledo Victor Vieira

Por Acs/ Fundacentro

A matéria dos jornalistas Luiz Fernando Toledo e Victor Vieira destaca dados sobre afastamentos de saúde de professores da rede pública estadual paulista, colhidos junto à Empresa de processamento de dados do estado de São Paulo – PRODESP – mediante a Lei de Acesso à Informação. O período investigado foi o triênio 2013-2015.

Os dados apresentados soam alarmantes e impactam por sua magnitude. Foram registradas 136 mil licenças médicas para um conjunto de 220 mil pessoas no ano de 2015. Mais do que um em cada quatro afastamentos de professores por motivo de saúde no estado tem como causa algum tipo de transtorno mental ou comportamental. Com base nessa informação, fica intuitivo perceber que a situação não só é extremamente preocupante do ponto de vista da saúde deste trabalhador, como também constitui ameaça grave à qualidade do ensino em um país que ainda tem muito a avançar em termos educacionais.

Megazine Norminha
CELULARES - MÓVEIS - ELETRODOMÉSTICOS - TV E VÍDEO
INFORMÁTICA - ELETROPORTÁTEIS - GAMES - TABLETS - MAIS

Clique aqui e compre agora

Para consubstanciar os dados colhidos, os autores trazem o relato de dois professores acometidos por transtornos mentais no contexto da atividade docente junto às estatísticas de afastamento. O drama vivido por eles e seu sofrimento fica patente na dificuldade de se tratar o tema em termos institucionais, expondo a ferida aberta que a sociedade brasileira ainda precisa enfrentar de modo mais enérgico: as condições de trabalho precárias e o seu efeito sobre a desvalorização destes profissionais e de sua saúde.

Os autores da matéria ainda entrevistam a professora da Faculdade de Saúde Pública da USP, Cláudia Roberta Moreno (especia-

lista em Psicologia do trabalho) e a professora Aparecida Néri Souza, da Faculdade de Educação da Unicamp, para buscar explicações para a origem dos transtornos mentais relacionados ao trabalho dos professores. Segundo as pesquisadoras, a alta carga de trabalho e a desilusão na persecução de metas infatíveis estão entre os motivos do adoecimento mental destes trabalhadores.



Para a Fundacentro, contudo, o assunto não é novo; no período 2005 a 2009 a entidade realizou o projeto "Condições de trabalho e suas repercussões na saúde dos professores de Educação Básica no Brasil" e promoveu uma pesquisa de campo que resultou em seis livros sobre as condições de trabalho de professores em seis estados brasileiros, tendo se utilizado a metodologia da ACT (Análise Coletiva do Trabalho), além de um estado da arte sobre o assunto cobrindo o período 1997-2006.

Mais recentemente, a Fundacentro retomou este importante tema e passou a desenvolver o Projeto Saúde dos Professores, que em seu segundo ano de existência vem buscando engajar profissionais afetos à questão e qualificar propostas de pesquisa e intervenção no tema, junto a um extenso grupo de parceiros. O projeto integra a Rede SST, a qual conta com a participação de diversas instituições de pesquisa e universidades, órgãos de governo, órgãos sindicais e patronais. O grupo coordenador do projeto

programou a realização de um seminário sobre o tema, no segundo semestre deste ano, no CTN. A data provável do seminário é o dia 14 de outubro, inserindo-se na agenda de eventos alusivos ao 15/04 (Dia do Professor). Na oportunidade, pretende-se inaugurar oficialmente a Comunidade Saúde dos Professores com um repositório inicial já a serviço dos pesquisadores da área.

Nas palavras do tecnólogo do Serviço de Ações Educativas da Fundacentro e coordenador do projeto, Jefferson Peixoto da Silva, o seminário "será uma grande oportunidade para apresentarmos aos nossos parceiros e interessados a estrutura que estamos montando para apoiar o fortalecimento do vínculo entre os pesquisadores da temática e, a partir disso, tentar responder a uma inquietação que é quase consensual entre eles, que é a falta de sincronia entre o volume de pesquisas e obras publicadas e a ausência de melhorias nas condições de trabalho dos professores e, conseqüentemente, de suas condições de saúde".

O grupo pretende também aprofundar a análise da situação dos afastamentos destes profissionais, como forma de trazer uma contribuição original e efetiva. O tecnólogo do Serviço de Epidemiologia e Estatística da Fundacentro Ricardo Luiz Lorenzi, colaborador do projeto, comenta o levantamento publicado no OESP:

"Um período de três anos talvez seja o bastante para sinalizar sobre o problema para população e gestores, mas é muito limitado para se compreender a dinâmica de particularidades importantes do fenômeno e para apontar tendências. A matéria no jornal OESP tem seu mérito e relevância por trazer à tona um problema sério, alertando e provocando a Sociedade como um todo; mas para a construção de indicadores mais precisos e para efeito de intervenções futuras, precisamos de mais elementos. Precisamos saber, por exemplo, quem está em situação mais vulnerável dentro desse grupo. Temos alguns indícios, mas é preciso se certificar e quantificar. Para isso, nós iniciamos contato com os gestores estaduais que nos receberam muito bem e estamos em entendimento para um trabalho conjunto".

Questões importantes como o tipo de vínculo empregatício dos professores – que assim como outros servidores públicos estatutários, estão à margem das proteções conferidas aos trabalhadores de regime celetista – estão na mira do grupo. O projeto pretende induzir a elaboração de políticas públicas estatutárias específicas, de modo a minorar o número de afastamentos e de adoecimentos dos professores. Isso pressupõe a verificação prévia da efetividade das salvaguardas institucionais atualmente existentes, pois é dentro da institucionalidade de SST que se devem buscar soluções concretas para a construção de ambientes de trabalho mais adequados e saudáveis.

Accesse a reportagem no site do jornal O Estado de S. Paulo

Presidente Prudente vai receber Workshop da NR-36

evento vai mostrar aos participantes como atender a NR-36 - Segurança e saúde no trabalho em empresas de abate e Processamento de carnes e derivados, a qual estabelecer os requisitos mínimos para a avaliação, controle e monitoramento dos riscos existentes nas atividades desenvolvidas na indústria de abate e processamento de carnes e derivados destinados ao consumo humano, de forma a garantir permanentemente a segurança, a saúde e a qualidade de vida no trabalho.

O Workshop será realizado no dia 10 de maio de 2016, das 9 às 15 horas, no Auditório do Senac que fica na Avenida Manoel Goulart, 2881.

Com vagas limitadas, o evento é gratuito e voltado para gestores e líderes de empresas frigoríficas, profissionais do SESMT, auditores, Peritos, Assistentes Técnicos, RH e Jurídico.

Os palestrantes serão:
Ettore Frederici (DuPont) "Trajes encapsulados Nivel A para vazamento de amônia";
Cleber Rocha (Honeywell) "Sistemas de detecção de vazamento de amônia";
Hernani Alves (Ansell) "Luvas de proteção contra corte";
Sargento Rodrigo Marcelo (Corpo de Bombeiros) "Atendimento de emergência com amônia";
Silvana Vianna (Gerente Regional do MTPS) "Exposição dos requisitos técnicos para conformidade com as Normas";
Fernando Rosalvo (BetterBeef) "Case de sucesso referência de segurança no trabalho em frigoríficos".

INSCRIÇÕES:

Confirme sua presença até o dia 03 de maio de 2016 através do e-mail: rayanne.leivas@dupont.com

CURSO INSTRUTOR BRIGADA DE INCÊNDIO
03, 10, 17 E 24 DE JUNHO
ARAÇATUBA (SP)

Será na Escola "Fire Fighter" apoio de Norminha R\$950,00 (Incluso viagem e prática em pista oficial de treinamento na cidade de Rio Claro (SP))

Material em Pen Drive; Certificado e Credencial de Instrutor com validade Nacional

Faça sua inscrição ou peça mais informações:

contato@norminha.net.br

CURSO INSTRUTOR ESPAÇOS CONFINADOS
04, 11, 18 E 25 DE JUNHO
ARAÇATUBA (SP)

Será na Escola "Fire Fighter" apoio de Norminha R\$900,00 (Aulas práticas com todos os recursos necessários)

Material em Pen Drive; Certificado e Credencial de Instrutor com validade Nacional

Faça sua inscrição ou peça mais informações:

contato@norminha.net.br

Clique aqui e compre em nosso espaço aqui tem natura

natura
bem estar bem

http://rede.natura.net/espaco/norminhanet

ESGALHA
SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO
(18) 3301-9320

esgalha.projetos@terra.com.br

Extintor, Hidrante, Alarme contra incêndio, iluminação de emergência, projeto para bombeiros

EPI para Birigui e região

MultSeg

(18) 3641-8015

dois DI

A ideia nasce da pergunta

CURSOS E EVENTOS



Programa de Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Profissional

Agenda 2016

CLIQUE sobre o curso do seu interesse, tenha acesso a todas as informações e faça sua inscrição agora mesmo!

Elaboração de PPRA como programa de gestão em SST

Instrutor: Tânia Angelina dos Santos
25 à 29/04/2016
Valor: R\$ 420,00
Desconto: 50% p/ sócios

CLIQUE E FAÇA SUA INSCRIÇÃO

Instrutor de NR20 - Líquidos Combustíveis e Inflamáveis

Instrutor: Sérgio Rivaldo
27 à 29/04/2016
Valor: R\$ 450,00
Desconto: 50% p/ sócios

CLIQUE E FAÇA SUA INSCRIÇÃO

1º Encontro dos Bombeiros Civis Voluntários do ABCDMR

30/04/2016, das 09:00 às 13:00
VAGAS LIMITADAS

CLIQUE E FAÇA SUA INSCRIÇÃO

Formação de Instrutores de Brigada de Incêndio - Regional ABCDMRP

23 à 25/06/2016
R\$400,00 - demais R\$800,00

CLIQUE E FAÇA SUA INSCRIÇÃO

Instrutor de Segurança em Espaços Confinados NR-33 - Regional ABCDMR

14 à 18/06/2016
Associado em dia R\$550,00 - demais R\$1100,00

CLIQUE E FAÇA SUA INSCRIÇÃO

TODOS OS CURSOS DISPONÍVEIS NA SEDE DO SINTESP E NAS REGIONAIS
CLIQUE AQUI E TENHA TODAS AS INFORMAÇÕES

SINTESP

Ética, competência, dignidade e compromisso com a categoria

PRIMEIRO PASSO

O JORNAL DO SINTESP
CLIQUE AQUI E LEIA
EDIÇÃO Nº 280 - ABRIL/2016

Pessoas com Síndrome de Down podem ter mais problemas bucais

Atraso no nascimento dos dentes, manchas dentais e halitose são algumas das doenças mais comuns dessas pessoas

Pessoas que nascem com Síndrome de Down possuem, além do cromossomo do amor, como muitos chamam carinhosamente, algumas peculiaridades na anatomia e fisiologia bucal o que os tornam mais sujeitos a desenvolverem problemas nessa região. Por causa disso, eles são considerados, na Odontologia, pacientes especiais e necessitam de um atendimento diferenciado.

Como no caso qualquer criança, os cuidados com a saúde bucal da pessoa que nasce com essa síndrome devem começar bem cedo. "A criança com Síndrome de Down deve iniciar o acompanhamento odontológico no primeiro mês de vida para evitar ou controlar os problemas bucais comuns e também para se acostumar ao ambiente e técnicas sem que haja a necessidade futura de anestesia geral ou sedação", diz Maria Cecília Aguiar, presidente da Comissão de Odontologia Hospitalar, do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte (CRO-RN).

Principais problemas

Os problemas bucais mais comuns identificados em pessoas com Síndrome de Down variam muito de acordo com o quadro de cada indivíduo e podem ser leves ou mais graves, neste último caso trazendo desconforto e complicações para a qualidade de vida do portador.

"Aspecto de língua aumentada, língua fissurada, atraso na erupção tanto dos dentes de leite como dos permanentes, maior prevalência de algumas anomalias como dentes e raízes curtas, mordida torta, manchas dentais, maior prevalência de doenças gengivais, halitose entre outras são algumas das alterações mais frequentes observadas nesse tipo de paciente", diz a especialista.

Sem a intervenção adequada de um profissional, esses problemas têm enorme potencial para prejudicar a vida das pessoas



Foto: riopatuca / Shutterstock

A criança com Síndrome de Down deve iniciar o acompanhamento odontológico no primeiro mês de vida para evitar ou controlar os problemas bucais comuns e também para se acostumar ao ambiente e técnicas sem que haja a necessidade futura de anestesia geral ou sedação

Megazine Norminha

CELULARES - MÓVEIS - ELETRODOMÉSTICOS - TV E VÍDEO
INFORMÁTICA - ELETROPORTÁTEIS - GAMES - TABLETS - MAIS

Clique aqui e compre agora

com a síndrome. "Eles podem causar prejuízos na estética e autoestima, menor eficácia mastigatória (o que, por sua vez, pode resultar em restrições alimentares e alterações nutricionais), dificuldades de deglutição e fonação e acúmulo de saliva que, além de antiestético, pode ser considerado repugnante por algumas pessoas", diz Maria Cecília.

Todos juntos pela causa!

O tratamento ideal deve contar com um conjunto de profissionais da saúde como médicos, fonoaudiólogos, nutricionistas, fisioterapeutas etc.

Algumas crianças com a síndrome podem se beneficiar de um aparelho bucal chamado Placa Palatina de Memória que tem a função de estimular a língua e o lábio superior a se posicionem adequadamente contribuindo para o desenvolvimento da respiração nasal e auxiliando os processos de deglutição, mastigação e fala.

Trabalhando demais?



O trabalho é demais quando pode prejudicar a saúde do empregado e também o seu convívio social.

A lei estabelece que a jornada de trabalho do empregado é de 8 horas, podendo ser prorrogada em 2 horas por dia. Ou seja, deve obedecer um limite de 10 horas diárias. Mesmo que haja prorrogação, deve obedecer o limite de 44 horas semanais e, o que passar disso deve ser pago como hora extra.

Já ouviu falar sobre compensação?

Em tese, a jornada de trabalho do empregado seria de 8 horas de segunda a sexta-feira e de 4 horas aos sábados, mas a empresa pode optar por dispensar o trabalho aos sábados, compensando estas 4 horas de trabalho durante a semana. Entretanto, para isso, é imprescindível que haja um acordo individual com o empregado para a compensação, ou que haja previsão expressa na Convenção Coletiva da categoria.

Intervalo

O Trabalhador tem direito a um intervalo no meio da sua jornada de trabalho. Isso quer dizer que este tempo de descanso não pode ser no início nem no final da jornada, mas durante.

Jornada de 4 a 6 horas – intervalo de 15 minutos

Jornada superior a 6 horas – intervalo mínimo de 1 hora e máximo de 2 horas

Quando o intervalo não é respeitado, o trabalhador tem direito a receber o tempo integral do intervalo acrescido do adicional de hora extra.

Os intervalos não são computados na duração do trabalho.

Além do Intervalo durante a jornada de trabalho, o trabalhador também tem direito a 11 horas de descanso entre um dia de trabalho e outro.

Falando sobre intervalos ...

A CLT estabelece que se a trabalhadora mulher tiver que cumprir horas extras, entre o término da sua jornada normal e o início da jornada extraordinária, ela tem direito a um intervalo de 15 minutos.

Hora Noturna

No que diz respeito à jornada de trabalho, é muito importante considerar as normas específicas para quem trabalha à noite.

Jornada noturna é caracterizada pelo trabalho desenvolvido entre às 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

A hora noturna não dura 60 minutos, mas apenas 52 minutos e 30 segundos. Portanto, a hora noturna é reduzida.

Outro benefício para o empregado que trabalha durante a noite, é que ele tem direito a receber o adicional noturno que é de, no mínimo, 20% sobre a hora noturna trabalhada, independente da realização de horas extras.

Jornadas especiais

Finalmente, não podemos ignorar que algumas atividades profissionais têm jornadas de trabalho absolutamente distintas, com regulamentação própria, em razão da natureza da ocupação, é o caso, por exemplo, dos professores, dos enfermeiros, dos vigilantes, e outros.

Contudo, seja qual for a natureza da atividade profissional do empregado, sempre é necessário obedecer toda a regulamentação a respeito, a fim de não prejudicar a saúde do empregado e não reduzir a sua possibilidade de convívio social. Alguns tribunais têm condenado as empresas ao pagamento de indenização por dano moral em razão do excesso de trabalho a que o empregado é submetido, mesmo quando existe o pagamento de horas extras. **N**

Compartilhamos com **Gama Vallim Advogados**

Indústria paulista fecha 31 mil vagas, aponta Fiesp



A indústria paulista fechou 31 mil postos de trabalho no primeiro trimestre deste ano, o que corresponde a redução de 1,34% da força de trabalho no período, segundo a Fiesp/Ciesp (Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo).

A variação é a pior para o período desde 2009, quando 2,34% dos empregos foram cortados. Nos últimos 12 meses, 244.500 trabalhadores industriais ficaram sem emprego em São Paulo. O número é equivalente à população da cidade de São Carlos, no interior do estado.

Levando em consideração apenas o mês de março, foram demitidas 3.500 pessoas, queda de 0,61% em relação a fevereiro, com ajuste sazonal.

O resultado poderia ser ainda pior, não fosse a antecipação da contratação de trabalhadores para o setor de açúcar e álcool.

Segundo Paulo Francini, diretor titular do Depecon (Departamento de Pesquisas e Estudos Econômicos da Fiesp e do Ciesp), com a previsão da chegada do período de seca é normal a contratação de mão de obra para a colheita, que envolve logística e transporte.

"Isso atenuou, evidentemente, a queda apontada pela pesquisa, mas os outros setores também perderam menos vagas em relação aos meses anteriores", explica. "Então, foi um mês que não dá para ter alegria, mas a quantidade de choro não fica tão gran-

de", diz.

Setores

Entre os 22 setores pesquisados, 14 mostraram queda no emprego em março, seis apresentaram crescimento e dois ficaram estáveis.

Os segmentos que mais demitiram estão os ligados à produção de veículos, como a indústria de produtos de borracha e de material plástico, que registrou o maior corte de vagas em março (-3.422 funcionários ou -1,85%).

De forma semelhante ao mês de fevereiro, os setores que se destacaram com a ampliação de vagas foram as indústrias de produtos alimentícios (6.819 postos), e coque e biocombustíveis (3.333 postos).

A indústria de couro e calçados contratou 1.322 pessoas e acumula alta no quadro de funcionários por três meses consecutivos. Segundo Francini, o segmento foi beneficiado pela desvalorização do real.

"É um setor que tem se dado melhor que outros. Não significa que eles estejam felicíssimos, mas o câmbio fez com que empresas tivessem mais condições de exportar, enquanto determinados calçados importados que penetravam no mercado brasileiro não o fazem mais, pois não competem mais em preço com a produção doméstica. É um duplo efeito da taxa de câmbio", explica. **N**

Compartilhamos com **Economia Terra**

Equipamentos de Segurança para Penápolis (SP) e toda região
(18) 3652-9703

ESGALHA
SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO
(18) 3301-9320
esgalha.projetos@terra.com.br
Extintor, Hidrante, Alarme contra incêndio, iluminação de emergência, projeto para bombeiros

Clique aqui e compre em nosso espaço aqui tem natura
http://rede.natura.net/espaco/norminhanet

Em São Paulo Semana de Combate ao amianto é marcada por ato solene



Foi realizado no dia 15/4, na Assembleia Legislativa de São Paulo, o ato solene da Semana de Combate ao Amianto. Solicitado pelo deputado Marcos Martins, o evento defende a proibição do material, a fiscalização e programas de monitoramento.

Um dos convidados, o procurador do Ministério Público do Trabalho, Luciano Lima Leivas, discorreu sobre o banimento do amianto em todo o país. "É possível a substituição do amianto por fibras menos nocivas", destacou Luciano. Ele também falou sobre a mortalidade e os riscos do material para os trabalhadores e cidadãos que convivem com o amianto.

O procurador disse que deve ser realizada uma ação civil pública de fiscalização do uso controlado do amianto. "O ministério atua como membro fiscalizador jurídico do material amianto", concluiu ele.

Em apoio ao ato solene, o deputado José Zico Prado saudou a iniciativa de Martins e frisou a importância da proibição do mineral. A Semana do Combate ao Amianto acontece entre os dias 18 e 24 de abril.

O amianto é um material cancerígeno, causador de doenças graves, progressivas e incuráveis. No Estado de São Paulo é proibido o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto, graças à Lei 12684/2007, de autoria do deputado Martins. Essa legislação responsabiliza os infratores, obrigando-os a providenciar o descarte adequado do produto. **N**

Especialistas da OMS recomendam usar primeira vacina contra a dengue



A vacina é efetiva contra os 4 serotipos do vírus da dengue -embora seja mais eficaz contra o 3 e o 4- e em geral tem uma eficácia de 60%, que aumenta consideravelmente se o paciente foi exposto anteriormente ao vírus.

Grupo Assessor de Especialistas sobre Imunização (SAGE, por sua sigla em inglês) da Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda o uso da primeira vacina contra dengue nos países onde o vírus é endêmico e nas zonas onde há uma incidência maior de 50%.

Megazine Norminha
CELULARES - MÓVEIS - ELETRODOMÉSTICOS - TV E VÍDEO
INFORMÁTICA - ELETROPORTÁTEIS - GAMES - TABLETS - MAIS
Clique aqui e compre agora

Assim confirmou no dia 15 de abril em entrevista coletiva o presidente do SAGE, John Abramson, que reconheceu a efetividade da nova vacina, Dengvaxia, produzida pela farmacêutica francesa Sanofi Pasteur.

O grupo sugeriu que os países que têm uma alta transmissão e surtos recorrentes da doença introduzam em seus programas de imunização a nova vacina, aprovada já em países como México, Brasil, El Salvador e Filipinas, e encaminhada no Paraguai.

Foi possível comprovar que "nos lugares onde há uma incidência de menos de 30%, a eficácia da vacina é muito menor e tem inclusive efeitos adversos, por isso que recomendamos que seja ministrada nos lugares onde há pelo menos uma transmissão sustentada de 50% ou mais", declarou Abramson.

Concretamente, os especialistas recomendam que a vacina seja dada a crianças de entre 9 e 11 anos, já que foi comprovado

que se administrada em crianças de menos idade pode ter alguns efeitos adversos.

Mas dado que a maior incidência se dá entre os adolescentes, o Grupo decidiu estabelecer a pré-adolescência (entre 9 e 11) como a faixa de idade mais adequada.

No entanto, os países são os que têm a última palavra com relação à vacina, ou seja se imuniza toda a população ou só nos lugares onde há alta incidência, e qual faixa de idade.

"Nossas recomendações levam em conta a precaução e o valor do custo-benefício. Se temos dúvidas de que a vacina pode ter efeitos adversos em crianças pequenas, recomendamos a partir de 9 anos. Se queremos que tenha um grande impacto, dizemos para ser dada onde há mais incidência, são decisões lógicas", explicou por sua vez Joachim Hombach, um dos membros do Grupo.

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
ARAÇATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

Hombach acrescentou que a maioria dos países sabem quais são as zonas de maior incidência do vírus, mas que a OMS está disposta e preparada a ajudá-los a determiná-la se assim solicitarem.

Compartilhamos com [Saúde Terra](#)

Preenchimento de folha de ponto: veja as principais regras sobre o assunto!

A folha de ponto é o documento hábil a demonstrar os horários de entrada e saída do trabalhador, além dos intervalos para alimentação, a fim de se verificar a necessidade de pagamento de horas extras. Essa pode ser manual ou digital, não existindo diferenças jurídicas quanto a esse aspecto, desde que o empregado assine diariamente sua movimentação na empresa.

O trabalhador é o responsável por preenchê-la, cabendo à empresa verificar se o controle está sendo preenchido corretamente, não devendo ser arredondado.

Algumas empresas adotam o espelhamento de ponto para seu controle, devendo esse documento cumprir algumas formalidades, como, ser fornecido ao trabalhador para que esse confira com a folha de frequência, além de necessitar conter a assinatura do trabalhador para sua validade.

Empresas que possuem mais de 10 empregados possuem o ônus de registrar a jornada de seus empregados, conforme art. 74, § 2º, da CLT e Súmula 338 do TST. Caso não as apresente, presume-se como verdadeiro a jornada de trabalho alegada pelo empregado, cabendo ao empregador apresentar outras provas que afastem essa veracidade.

Ainda, são inválidos os cartões de ponto que apresentem registros uniformes, o que é apelidado de "ponto britânico". Nesta situação, ao empregador cabe o ônus de apresentar provas aptas a afastar o horário de trabalho alegado pelo empregado.

Súmula nº 338 do TST: JORNADA DE TRABALHO. REGISTRO. ÔNUS DA PROVA III - Os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes

são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo a jornada da inicial se dele não se desincumbir. (ex-OJ nº 306 da SBDI-1- DJ 11.08.2003)

Há de se destacar que a Súmula 366 do Tribunal Superior do Trabalho prevê uma tolerância de 5 minutos, dos horários previstos para registro, para mais ou para menos, para a marcação do horário, sem que isso gere horas extras ou permita descontos por atrasos, desde que não ultrapasse 10 minutos para mais ou para menos no dia, vejamos:

Súmula nº 366 do TST: CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO

Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc).

Devido à importância desse controle para o direito do trabalho, o empregado que se esquece ou se negue a assinar seus registros pode receber advertência, e outras penalidades mais graves se a prática for reiterada.

Compartilhamos com [Aline Simonelli Moreira](#); Advogada-sócia do escritório Brito & Simonelli Advocacia e Consultoria ([www.brittoesimonelli.com.br](#)).



CENTRO ESPECIALIZADO NA FORMAÇÃO DE INSTRUTORES E OPERADORES DE MÁQUINAS

Fone/Fax:

(19) 3534-3947

(19) 3524-6479

Rua 09, nº. 42, Centro, Rio Claro/SP

BRIGADA DE EMERGÊNCIA AGRÍCOLA

BRIGADA DE EMERGÊNCIA AGRÍCOLA

CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA BORRACHEIROS

CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA CALDEIREIRO

CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA SODADORES

DIREÇÃO DEFENSIVA

EMERGÊNCIAS QUÍMICA

EMERGÊNCIAS QUÍMICAS

ESPAÇO CONFINADO PARA SUPERVISORES

ESPAÇO CONFINADO PARA TRABALHADORES E VIGIAS

FORMAÇÃO DE BRIGADAS DE EMERGÊNCIA

FORMAÇÃO DE MONTADOR DE ANDAIMES

FORMAÇÃO DE OPERADOR DE CALDEIRA

FORMAÇÃO DE OPERADOR DE CARREGADEIRA DE RODAS

FORMAÇÃO DE OPERADOR DE CARREGADORA DE LARANJAS

FORMAÇÃO DE OPERADOR DE COLHEITADEIRA DE ALGODÃO

FORMAÇÃO DE OPERADOR DE COLHEITADEIRA DE CAFÉ

FORMAÇÃO DE OPERADOR DE COLHEITADEIRA DE FORRAGEM

FORMAÇÃO DE OPERADOR DE COLHEITADEIRA DE GRÃOS

CURSOS DAS NRs 05, 10, 12, 13, 20, 33, 35

phdtrainamentos@phdtrainamentos.com.br

Clique aqui e compre em nosso espaço aqui tem natura
<http://rede.natura.net/espaco/norminhanet>

ESGALHA
SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO
(18) 3301-9320
esgalha.projetos@terra.com.br
Extintor, Hidrante, Alarme contra incêndio, iluminação de emergência, projeto para bombeiros

Equipamentos de Segurança para Penápolis (SP) e toda região
MC
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
(18) 3652-9703

CURSO HIGIENE OCUPACIONAL ARAÇATUBA (SP)
18, 19 e 20 de Maio de 2016
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
28, 29 e 30 de Junho de 2016
PRESIDENTE PRUDENTE (SP)
26, 27 e 28 de Julho de 2016
(Aulas práticas, elaboração de laudos e documentos com todos os recursos necessários com Dr. José Navarro)
Material em Pen Drive; Certificado
Faça sua inscrição ou peça mais informações:
contato@norminha.net.br

Setor de alimentação cresce e abre postos de emprego



Para entrar no mercado, especialização é uma exigência comum das empresas

Um dos setores que mais cresceu nos últimos anos no Brasil é o da alimentação fora de casa. Desde 2010, o aumento médio é de 14,7% ao ano, segundo a Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação. Este crescimento gera um mercado em expansão para empregos. De acordo com a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes, são abertas aproximadamente 450 mil vagas no setor todos os anos no país.

Em Presidente Prudente, essa tendência vem trazendo investimentos no setor. Um exemplo é o EuroMarket, complexo gastronômico com cerca de 60 lojas e que gera 250 empregos diretos. Com o crescimento do setor, aumenta também a demanda por mão de obra especializada e por profissionais qualificados.

Para quem está de olho nas oportunidades de qualificação e visando vagas no setor, o Senac Presidente Prudente tem duas opções de cursos livres: Higiene na Manipulação de Alimentos, que capacita os alunos para a aplicação de técnicas de higiene pessoal, equipamentos, móveis e utensílios, controle integrado de pragas, qualidade da água e critérios de segurança no preparo de alimentos, desde o recebimento de matérias primas até a sua distribuição para consumo; e Elaboração de Manual de Boas Práticas e Pop para Comércio e Serviços de Alimentação, que ensina como seguir as recomendações estabelecidas pela legislação, garantir o processo operacional padronizado e as condições higiênicas adequadas aos alimentos.

"Quem faz o curso obtém conhecimentos sobre os perigos biológicos, químicos e físicos que permeiam o preparo de alimentos, assim como compreende as principais doenças causadas pela manipulação inadequada de alimentos", explica a docente do Senac Presidente Prudente, Cecília Prates de Freitas. Para ela, "é imprescindível para a cadeia produtiva, como indústria, comércio, consumidores e órgãos de fiscalização, contar com profissionais qualificados na padronização e na manipulação dos alimentos".

Clique aqui em compre produtos Natura no espaço de Norminha

No curso Higiene na Manipulação de Alimentos a idade mínima para matrícula é de 16 anos. Para participar do curso Elaboração de Manual de Boas Práticas e Pop para Comércio e Serviços de Alimentação é preciso ter, no mínimo, 18 anos. Para ambos, é necessário estar cursando ou ter concluído o ensino médio.

INSCRIÇÕES:

As inscrições para os cursos estão abertas e podem ser feitas na unidade do Senac Presidente Prudente, que fica na Avenida Manoel Goulart, 2881, ou pelo Portal Senac: www.sp.senac.br/presidentepudente. Outras informações pelo telefone (18) 3344-4400.

Desemprego no Brasil sobe para 10,2%, mostra Pnad Contínua



número de desempregados no Brasil ultrapassou pela primeira vez a marca de 10 milhões, em fevereiro, em meio ao cenário de forte recessão e renda em baixa.

Neste cenário, a taxa de desemprego atingiu 10,2% no trimestre encerrado em fevereiro, pela primeira vez em dois dígitos e renovando a máxima histórica da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua iniciada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2012.

Nos três meses até janeiro, informou o IBGE nesta quarta-feira, o desemprego havia ficado em 9,5%, enquanto que no mesmo trimestre do ano passado foi de 7,4%.

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL ARAÇATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

O resultado de fevereiro ficou em linha com a expectativa em pesquisa da Reuters, de taxa a 10,1%.

O número de desempregados no trimestre móvel até fevereiro atingiu o recorde de 10,371 milhões de pessoas, aumento de 13,8% sobre o trimestre até novembro. Na comparação com os três meses até fevereiro de 2015, houve salto de 40,1 por cento, ou quase 3 milhões de pessoas a mais procurando trabalho.

A Pnad Contínua mostrou ainda que a população ocupada registrou queda de 1,3% no trimestre até fevereiro sobre igual período de 2015, ou 1,172 milhão de pessoas a mais sem trabalho, também maior nível da pesquisa.



O IBGE informou ainda que o rendimento médio da população ocupada foi a 1.934 reais mensais, recuo de 3,9% sobre o mesmo período do ano anterior.

"O aumento de agora era esperado pela dispensa tradicional (em janeiro e fevereiro), mas o mercado vai além disso. Ele está demissionário", afirmou o coordenador da pesquisa no IBGE, Cimar Azeredo.

Clique aqui em compre produtos Natura no espaço de Norminha

O mercado de trabalho é um dos mais afetados pelas crises econômica e política que varrem o país. Pesquisa Focus do Banco Central, que ouve semanalmente uma centena de economistas, aponta expectativa de que o Produto Interno Bruto (PIB) contraia 3,80% este ano.

Compartilhamos com [Economia Terra](#)

Vida saudável no Labor



Carla Santos Lima
 Psicóloga clínica de base Junguiana, Profissional da área de TD & E no meio corporativo, Palestrante de Educação em Saúde, Sexualidade e Segurança do Trabalho

CONTROLE DO ESTRESSE

Não é fácil viver nesses tempos. Imagino que você caro leitor, faça um esforço enorme para lidar com as demandas da sua vida. E que talvez, até mesmo uma pausa pequena para leitura semanal seja desafiador pela ausência de tempo. Mas se aqui você está, quero que saiba que já me vale o esforço despendido para manter a coluna com artigos inéditos a cada semana. Estamos completando 50 edições! E vamos aos trabalhos...

O estresse ativa um impressionante mecanismo do corpo, que age como uma equipe de emergência. Hormônios são liberados para acelerar a respiração e o batimento cardíaco e para aumentar a pressão sanguínea. Além disso, reservas de glóbulos vermelhos e glicose entram na corrente sanguínea. Essa série de reações prepara você para lidar com a causa do estresse. Depois que a situação estressante passa, seu corpo costuma voltar ao normal. Mas, se essa situação continua, o estresse pode levá-lo à ansiedade ou tensão crônica, como um motor que é mantido acelerado. Por isso, saber lidar com o estresse é essencial para a saúde física e mental. E como lidar com o estresse?

O estresse não é necessariamente ruim. A Associação Americana de Psicologia explicou: "O estresse é para o ser humano o que a tensão é para a corda de um violino: se você deixar a corda frouxa, o som sairá abafado e áspero; se a apertar demais, o som sairá estridente e a corda poderá até se romper. Muito estresse pode matar, mas um pouco pode tornar a vida mais interessante. O segredo é saber controlá-lo."

Além disso, a saúde e a personalidade variam de pessoa para pessoa. O que estressa alguém pode não estressar outro. Mas, se em seu dia a dia você fica tão tenso que não consegue relaxar nem lidar com uma emergência, isso indica que seu nível de estresse não é saudável.

Na tentativa de lidar com o estresse crônico, algumas pessoas recorrem a álcool, drogas ou cigarro. Outras comem compulsivamente ou se tornam sedentárias, passando horas na frente da televisão ou do com-

putador. Esses hábitos não eliminam a causa do estresse e podem até aumentá-lo. Então, como podemos controlar o estresse?

Muitas pessoas conseguem fazer isso por aplicar conselhos práticos como veremos a seguir:

Saibamos que ninguém se sente completamente seguro. Todos podemos sofrer imprevistos. E quando lhe ocorrer tente o seguinte:

- Conte seus problemas a seu terapeuta, um parente ou amigo de confiança. Inúmeras pesquisas mostram que, quando temos o apoio de quem amamos, as chances de desenvolver distúrbios relacionados ao estresse são menores.
- Não fique pensando no que pode dar errado na sua vida. Isso vai deixar você esgotado emocionalmente. E pode ser que o que você teme nunca aconteça.
- Aproveite o poder que a oração e/ou meditação tem. Conectar-se consigo mesmo e com a fé que processa ter, seja qual for, pode contribuir para paz interior
- Tire tempo para relaxar e descansar. Estabeleça o que é mais importante para você e simplifique a vida, tornando-a mais prática.
- Resolva as diferenças com as pessoas, evite inflamar discussões e aprenda a perdoar.

Faço votos de que estejamos juntos em mais 50 edições!
 Saúde a todos!

Carla Santos de Lima
 Psicóloga, TST, Analista de TD & E no meio corporativo, Consultora organizacional, Palestrante de Educação em Saúde, Sexualidade e Segurança do trabalho.
 (11) 957870878
 Atendimentos online: carla.psicologia@hotmail.com
 Contato para eventos: contato@carlapalestras.com.br
 Acesse e me conheça mais: <http://www.carlapalestras.com.br>

Alunos de SST de Guararapes recebem palestra sobre "primeiros passos"



Carlos Mercado apresenta o cotidiano na profissão para alunos do Curso de TST do ETEC Araçatuba, Extensão em Guararapes (SP)

Os alunos do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho da ETEC Araçatuba, Extensão de Guararapes (SP) participaram de palestra sobre "Primeiros passos/O cotidiano na profissão" na noite do último dia 13 de abril de 2016.

A palestra foi proferida pelo Professor e Técnico de Segurança do Trabalho Carlos Eduardo Gava Mercado.

O evento foi promovido pela coordenação do curso do extensão da ETC em Guararapes (SP) para que possam receber orientações sobre o mercado de trabalho e con-

corrência no setor, especializações exigidas, sobre a cultura empresarial da segurança como custo, a relação empregador, Técnico de Segurança do Trabalho e trabalhador, noções de liderança entre outros assuntos.

A ETEC mantém a extensão em Guararapes (SP) para dar oportunidade de formação profissional aos jovens daquela localidade, evitando seu deslocamento para outras cidades.

O curso de Técnico de Segurança do Trabalho é desenvolvido em 18 meses e garante ao aluno a formação técnica e o seu re-

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
 ARAÇATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
 CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

gistro junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

A apresentação da palestra por Carlos Mercado faz parte do projeto da ETEC de levar mais conhecimento sobre o mercado da segurança e saúde do trabalho para melhor formação de seus alunos.

Seguro-desemprego: o que mudou, quem tem direito

Carências e parcelas na nova lei:

Solicitação	Exigências	Número de parcelas
Primeira	Trabalhador deve comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou física de no mínimo 18 e no máximo 23 meses no período de referência.	Quatro
	Trabalhador deve comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou física de no mínimo 24 meses no período de referência.	Cinco
Segunda	Trabalhador deve comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou física de no mínimo nove meses e no máximo 11 meses no período de referência.	Três
	Trabalhador deve comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou física de no mínimo 12 meses e no máximo 23 meses no período de referência.	Quatro
Terceira	Trabalhador deve comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou física de no mínimo 24 meses no período de referência.	Cinco
	Trabalhador deve comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou física de no mínimo seis meses e no máximo 11 meses no período de referência.	Três
	Trabalhador deve comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou física de no mínimo 12 meses e no máximo 23 meses no período de referência.	Quatro
	Trabalhador deve comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou física de no mínimo 24 meses no período de referência.	Cinco

ROSINALDO RAMOS
 ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA
advocacia.rosinaldoramos@hotmail.com
 Presidente Prudente (18) 3903-1046
 Presidente Epitácio (18) 3251-1284
 Osvaldo Cruz (18) 3528-1146
 Marília (14) 3414-1937

Clique aqui e compre em nosso espaço aqui tem natura
 natura bem estar bem
<http://rede.natura.net/espaco/norminhanet>

Equipamentos de Segurança para Penápolis (SP) e toda região
MC
 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
(18) 3652-9703

Fisioterapia MAESTRO CARDIM
marcelo_ks@hotmail.com (11) 97444-0902
 Rua Maestro Cardim, 1259 (Metrô Paraisópolis - São Paulo)

Seguro-Desemprego é um benefício integrante da seguridade social, garantido pelo art. 7º dos Direitos Sociais da Constituição Federal e tem por finalidade prover assistência financeira temporária ao trabalhador dispensado involuntariamente.

Como Requerer?
 O trabalhador dispensado sem justa causa recebe do empregador o Requerimento do Seguro-Desemprego devidamente preenchido. Duas vias desse formulário devem ser levadas a um posto de atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego, junto com outros documentos, como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e os dois últimos contracheques.

Confira a relação de documentos que deve ser apresentada:

- Guias do seguro-desemprego conforme Resolução CODEFAT nº 736 (Empregador Web)
- Cartão do PIS-Pasep, extrato atualizado ou Cartão do Cidadão;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (verificar todas que o requerente possuir);
- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT devidamente quitado;
- Documentos de Identificação: Carteira de identidade; ou Certidão de nascimento; ou
- Certidão de casamento com o protocolo de requerimento da identidade (somente para recepção); ou Carteira nacional de habilitação (modelo novo); ou Carteira de trabalho (modelo novo); ou Passaporte ou certificado de reservista.
- Três últimos contracheques, dos três

Megazine Norminha
 CELULARES - MÓVEIS - ELETRODOMÉSTICOS - TV E VÍDEO
 INFORMÁTICA - ELETROPORTÁTEIS - GAMES - TABLETS - MAIS
Clique aqui e compre agora

meses anteriores ao mês de demissão;
 - Documento de levantamento dos depósitos do FGTS (CPF/GTS) ou extrato comprovatório dos depósitos ou relatório da fiscalização ou documento judicial (Certidão das Comissões de Conciliação Prévia / Núcleos Intersindicais / Sentença / Certidão da Justiça).

- Comprovante de residência.
- Comprovante de escolaridade.
- O que muda no Seguro-Desemprego?

A Lei nº 12.513/2011 acrescentou artigo na Lei nº 7.998/1990 que associa o recebimento do benefício à matrícula e frequência em curso de qualificação, fornecido gratuitamente aos trabalhadores dispensados sem justa causa, requerentes do seguro-desemprego - PRONATEC. Desta forma:

O recebimento da assistência financeira do Programa Seguro-Desemprego fica condicionado à comprovação de matrícula e de frequência do trabalhador em curso de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.



O benefício Seguro-Desemprego será cancelado pela recusa por parte do trabalhador em matricular-se em curso condizente com sua qualificação registrada ou declarada, ou sua evasão.

Clique aqui em compre produtos Natura no espaço de Norminha
 natura bem estar bem

- Como serão os cursos?
- 1. gratuitos;
- 2. disponibilizados em período diurno;
- 3. limitados ao período de quatro horas diárias;
- 4. Realizados sempre em dias úteis.

Fonte *Ministério do Trabalho e Previdência Social*
 Compartilhamos com Jucineia Prussak Advogada, Política

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL O CURSO QUE REALMENTE TE INFORMA E CAPACITA

ARAÇATUBA (SP)

18, 19 e 20 de Maio de 2016 - 08 às 17H00
 Local: Pekin Palace Hotel - Av. Brasília, 1910
 Pagamento até 18 de abril: R\$1.600,00
 Pagamento até 08 de maio: R\$ 1.800,00
 Após Valor normal do curso: R\$ 2.000,00

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)

28, 29 e 30 de Junho de 2016 - 08 às 17H00
 Local: Centro Convenções Reunidos - Rua Marechal Deodoro, 3806
 Pagamento até 28 de maio: R\$1.600,00
 Pagamento até 18 de junho: R\$ 1.800,00
 Após Valor normal do curso: R\$ 2.000,00

PRESIDENTE PRUDENTE (SP)

26, 27 e 28 de Julho de 2016 - 08 às 17H00
 Local: Hotel Portal D'Oeste - Avenida Brasil, 1501
 Pagamento até 26 de junho: R\$1.600,00
 Pagamento até 16 de julho: R\$ 1.800,00
 Após Valor normal do curso: R\$ 2.000,00

(Incluso: Pen drive com todo material disponibilizado, Certificado, Material de apoio)

INSCRIÇÕES:

www.norminha.net.br "Inscrições"
 Ou <http://www.norminha.net.br/inscicoes/inscicoes.asp>
 INFORMAÇÕES: contato@norminha.net.br

Neste curso se pratica e capacita!

Venha aprender de verdade com Dr. José Navarro

CURSO INSTRUTOR BRIGADA DE INCÊNDIO

03, 10, 17 E 24 DE JUNHO ARAÇATUBA (SP)

Será na Escola "Fire Fighter" apoio de Norminha R\$950,00 (Incluso viagem e prática em pista oficial de treinamento na cidade de Rio Claro (SP)

Material em Pen Drive; Certificado e Credencial de Instrutor com validade Nacional

Faça sua inscrição ou peça mais informações :

contato@norminha.net.br

CURSO INSTRUTOR ESPAÇOS CONFINADOS

04, 11, 18 E 25 DE JUNHO ARAÇATUBA (SP)

Será na Escola "Fire Fighter" apoio de Norminha R\$900,00 (Aulas práticas com todos os recursos necessários)

Material em Pen Drive; Certificado e Credencial de Instrutor com validade Nacional

Faça sua inscrição ou peça mais informações :

contato@norminha.net.br

Como funciona a carência na Previdência Social?



Igualmente como ocorre na aderência ao plano de saúde, o segurado quando integra o sistema previdenciário, seja por exercer atividade remunerada ou ser facultativo, se exige deste um número mínimo de contribuições mensais para que faça jus ao benefício, tanto ele como seus dependentes.

Havendo perda de qualidade de segurado, tudo que foi contribuído antes só será computado se após nova filiação contar com no mínimo um terço do número de contribuições exigidas para requerer, por exemplo, aposentadoria por idade.

Clique aqui em comprar produtos Natura no espaço de Norminha

natura bem estar bem

Importante dizer que alguns benefícios possuem carência, vejamos:

I - auxílio-doença e aposentadoria por invalidez: 12 (doze) contribuições mensais;

II - aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria especial: 180 contribuições mensais.

III - salário-maternidade para as seguradas de que tratam os incisos V e VII do art. 11 e o art. 13: dez contribuições mensais, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta Lei. Em caso de parto antecipado, o período de carência a que se refere o inciso III será reduzido em número de contribuições equivalente ao número de meses em que o parto foi antecipado.

Independente de carência a concessão das seguintes prestações:

I - pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-família e auxílio-acidente;

II - auxílio-doença e aposentadoria por invalidez nos casos de acidente de qualquer natureza ou causa e de doença profissional ou do trabalho, bem como nos casos de segurado que, após filiar-se ao RGPS, for acometido de alguma das doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios da Saúde e da Previdência Social, atualizada a cada 3 (três) anos, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado.

III - os benefícios concedidos aos segurados especiais referidos no inciso VII do art.

11 desta Lei: aposentadoria por idade ou por invalidez, de auxílio-doença, de auxílio-reclusão ou de pensão, no valor de 1 (um) salário mínimo, e de auxílio-acidente, conforme disposto no art. 86, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período, imediatamente anterior ao requerimento do benefício, igual ao número de meses correspondentes à carência do benefício requerido.

IV - serviço social;

V - reabilitação profissional.

VI - salário-maternidade para as seguradas empregada, trabalhadora avulsa e empregada doméstica.

O cálculo da carência, nos termos do artigo 27, da Lei 8.213/91, por exemplo se o segurado iniciou a atividade de trabalho no último dia terá contabilizado um mês para fins de carência.

Vamos falar da carência das aposentadorias por idade, tempo de contribuição e especial, pelo o artigo 142 da lei 8.213/91, a carência desde 1991 é progressiva, se estabelecendo em 2011 quando passou a exigir 180 meses contributivos para concessão do ócio remunerado.

ANO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES	MESES DE CONTRIBUIÇÃO EXIGIDOS
1991	60 meses
1992	60 meses
1993	66 meses
1994	72 meses
1995	78 meses
1996	84 meses
1997	90 meses
1998	96 meses
1999	102 meses
2000	108 meses
2001	114 meses
2002	120 meses
2003	126 meses
2004	132 meses
2005	138 meses
2006	144 meses
2007	150 meses
2008	156 meses
2009	162 meses
2010	168 meses
2011	174 meses
2011	180 meses

Exemplo: Trabalhador inscrito antes da edição da Lei acima. Em 2005, implementou todas as condições necessárias à obtenção da aposentadoria por idade, será necessário que ele tenha pelo menos 144 meses contributivos para fins de carência.

Portanto, vimos que o seguro social, com o escopo contributivo-retributivo, é necessário um número mínimo de contribuições para que o sistema possa arcar com os custos, lembrando que alguns benefícios não possuem a exigência da carência, somente será necessário que a pessoa possua a qualidade de segurado.

Consulte sempre um advogado de sua confiança.

Siga o perfil [Ian Ganciar Varella](#) no Facebook.

É proibida a reprodução, total ou parcial, do conteúdo sem prévia autorização do autor, salvo compartilhamento do link original.

Compartilhamos com [Ian Ganciar Varella](#) Advogado e Cientista Jurídico

Quem pede demissão tem direito ao seguro desemprego?

Normalmente não, mas existem exceções, veja a seguir.

Normalmente, quem pede demissão não tem direito ao recebimento do Seguro Desemprego, mas existem alternativas para o trabalhador que foi forçado a pedir demissão.

Via de regra, quem pede demissão tem direito a receber suas verbas rescisórias normalmente: o salário ou saldo de salário que falta, o décimo terceiro salário proporcional aos meses que trabalhou, as férias vencidas, as proporcionais e 1/3 do valor das férias, calculado sobre as parcelas vencidas e/ou proporcionais (no caso em que o trabalhador tiver esse direito).

Megazine Norminha
CELULARES - MÓVEIS - ELETRODOMÉSTICOS - TV E VIDEO
INFORMÁTICA - ELETROPORTÁTEIS - GAMES - TABLETS - MAIS
Clique aqui e compre agora

Infelizmente, nos casos em que o trabalhador pede demissão sem ocorrer nenhum problema com a empresa, não tem direito a receber a multa por dispensa sem justa causa de 40% do FGTS, nem o seguro desemprego, uma vez que foi sua a decisão de se desligar da empresa.

O pedido de demissão também não permite que o funcionário saque o FGTS acumulado até o momento.

É importante destacar que nesse caso, o aviso prévio do trabalhador para a empresa deverá ser com antecedência mínima de 30 dias. Se ele optar por não trabalhar neste período, poderá ter o valor descontado das verbas rescisórias.

Mas nas situações em que o empregado foi forçado a pedir demissão, o advogado trabalhista, pode apresentar um processo trabalhista de anulação de pedido de demissão.

Ocorre que o empregado, tendo formulado o seu pedido de demissão de maneira forçada e por circunstâncias alheias à sua vontade, pode pedir a anulação desse ato perante a justiça do trabalho.

A anulação do pedido de demissão torna-se ainda mais concreta, quando o trabalhador conta com mais de um ano na empresa e a homologação não foi efetuada perante o sindicato de classe e não há qualquer documento fornecido pela empresa quanto à homologação do pedido de demissão da reclamante.

Isso porque, nos termos do artigo 477, § 1.º da CLT:

“o pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão, do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social”.

Não sendo observada a assistência do sindicato ou do Ministério do Trabalho, nos casos em que é obrigatória, desponta presunção trabalhista favorável ao empregado, de que a ruptura do contrato de trabalho se deu por culpa da empresa (dispensa injusta), por isso, o trabalhador, acaba conseguindo, por meio de decisão judicial, o direito ao Seguro Desemprego e ao Saque do FGTS.

A assistência prevista no artigo 477, § 1º da CLT se faz essencial à validade jurídica do pedido de demissão do Trabalhador, sobretudo para prevenir eventuais abusos por parte do empregador.

Por isso, o trabalhador que tiver sido forçado a pedir demissão deve procurar a assistência de uma advocacia trabalhista especializada, para que a um advogado possa ajuizar o processo trabalhista de anulação do pedido de demissão involuntariamente realizado pelo trabalhador.

Nesse caso, o trabalhador, pode inclusive, reaver o aviso prévio que lhe foi indevidamente descontado, receber o seguro desemprego, a multa de 40% do FGTS e o saldo do FGTS.

Compartilhamos com [Hugo Vitor Hardy de Mello](#) Hugo Vitor Hardy de Mello, sócio do escritório Mello Advogados

RR
ROSINALDO RAMOS
ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA

Previdência e Direitos

Presidente Prudente – Rua Joaquim Nabuco, 1507 - (18) 3903-1046

Presidente Epitácio – Rua Maceló, 6-38ª - (18) 3281-4342

Oswaldo Cruz – Rua Ricardo Ponciano, 509 - (18) 3228-1146

Marília – Rua Paraná, 406 - (14) 3414-1937

Nunca contribuí para o INSS. Tenho direito a algum benefício?

A previdência social é um seguro que visa garantir uma renda ao contribuinte e a sua família. No caso de algum infortúnio, como doenças, acidentes, prisão, morte e velhice, o segurado poderá se socorrer à autarquia com o intuito de ser amparado por um momento difícil de sua vida.

Não é raro casos de pessoas que passam a vida inteira na informalidade, sem registro em sua carteira de trabalho, tentar pleitar algum benefício no INSS.

Viver na informalidade e não ter um planejamento previdenciário é uma prática arriscada que poderá trazer consequências nas fases finais da vida de uma pessoa.

Felizmente, existe uma possibilidade em que o indivíduo poderá receber um benefício mesmo sem nunca ter contribuído.

Trata-se do Benefício de Prestação Continuada ou LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8742/93). Este é um benefício da assistência social, ou seja, não depende de prévia contribuição e divide-se nas modalidades idoso e/ou deficiente.

Nesta, o indivíduo terá o direito de receber o valor de um salário mínimo vigente.

Mas quais são os requisitos?

Ser pessoa idosa (65 anos ou mais) ou, independente da idade, possuir deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que a incapacite de ter uma vida digna.

Comprovação de não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la pro-

vida pela família.

A renda per capita da família não ultrapasse o valor de 1/4 do salário mínimo vigente.

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
ARAÇATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

Importante ressaltar que, considera-se família, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteado solteiros e os menores tutelados, que vivam sob o mesmo teto da pessoa que está requerendo o benefício.

A deficiência de longo prazo será constatada por perícia médica realizada no INSS e, caso comprovada, será deferido o benefício.

Por último, é bom lembrar que este tipo de benefício possui algumas peculiaridades: No caso de morte, não gera pensão aos dependentes

Não há recebimento de abono anual (13º salário) e descontos de qualquer natureza

Caso o beneficiário comece a exercer atividade remunerada, o loas é suspenso

O benefício é revisado a cada 2 (dois) anos pela Previdência Social.

Compartilhamos com [Bruno Delomodarme](#) Advogado. Especialista em Direito Previdenciário.

CURSO INSTRUTOR ESPAÇOS CONFINADOS
04, 11, 18 E 25 DE JUNHO
ARAÇATUBA (SP)

Será na Escola "Fire Fighter" apoio de Norminha R\$900,00 (Aulas práticas com todos os recursos necessários)

Material em Pen Drive; Certificado e Credencial de Instrutor com validade Nacional

Faça sua inscrição ou peça mais informações :

contato@norminha.net.br

CURSO INSTRUTOR BRIGADA DE INCÊNDIO
03, 10, 17 E 24 DE JUNHO
ARAÇATUBA (SP)

Será na Escola "Fire Fighter" apoio de Norminha R\$950,00 (Incluso viagem e prática em pista oficial de treinamento na cidade de Rio Claro (SP))

Material em Pen Drive; Certificado e Credencial de Instrutor com validade Nacional

Faça sua inscrição ou peça mais informações :

contato@norminha.net.br

Empregado adultera atestado médico, é demitido e ganha R\$10.000,00 em Primeira Instância. Tribunal reverte.

A Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) reformou em parte sentença de primeiro grau para afastar a condenação da Companhia de Urbanização de Goiânia (Comurg) ao pagamento de indenização por danos morais em favor de empregado que havia recebido dupla punição por ter adulterado atestado médico.

A empresa havia aplicado ao trabalhador a suspensão de 30 dias pela falta praticada e, em seguida, em razão do mesmo fato, dispensou-o por justa causa. O empregado, inconformado, recorreu à Justiça e obteve a reversão da justa causa e indenização por danos morais no valor de R\$ 10 mil.

A Comurg interpôs recurso e defendeu a não caracterização do dano moral que, segundo ela, é banalizado em inúmeras ações na Justiça do Trabalho. Argumentou que embora tenha aplicado duas penalidades disciplinares para a mesma falta não se pode concluir que houve abalo moral capaz de ensejar indenização, mesmo porque a conduta do empregado é reprovável.

Ao analisar o caso, a juíza convocada Marilda Jungmann entendeu que o evento ensejador de indenização por danos morais, além de provado, deve ser bastante para atingir a esfera íntima da pessoa. “Melindres ou meros desgostos não caracterizam pre-



juízo de ordem moral, sob o ponto de vista jurídico”, afirmou a magistrada.

Marilda Jungmann acrescentou que pensar de forma diversa seria admitir que o simples cometimento de todo e qualquer descerto trabalhista ensejaria, sempre, reparação imaterial, o que provocaria a banalização do instituto civil, fomentando a insegurança jurídica. “No caso dos autos, é certo que a entidade patronal incorreu em desacerto ao aplicar duas penalidades disciplinares em razão da mesma falta obreira. Contudo, essa irregularidade, por mais que possa ter redundado em descontentamento ao trabalhador, por si só, não enseja reparação imaterial”, conclui.

Assim, a Turma, acompanhando o voto da relatora, excluiu a condenação da empresa ao pagamento de danos morais.

Fonte: TRT18

Compartilhamos com [Notícias Trabalhistas](#)

Clique aqui e compre em nosso espaço aqui tem natura

natura bem estar bem

<http://rede.natura.net/espaco/norminhanet>

Equipamentos de Segurança para Penápolis (SP) e toda região

MC

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

(18) 3652-9703

dois DI

A ideia nasce da pergunta



Fisioterapia MAESTRO CARDIM
marcelo_ks@hotmail.com (11) 97444-0902
Rua Maestro Cardim, 1259 (Metrô Paraíso - São Paulo)

Senac Araçatuba reúne profissionais da educação na 10ª edição da Sala de Educadores

Evento gratuito aborda temas relacionados à aprendizagem e à conexão com o mercado e o mundo

No dia 26 de abril, o Senac Araçatuba (SP) realiza a Sala de Educadores. Para abrir a programação da 10ª edição do evento, a Mestre em Educação e docente da área de gestão e negócios do Senac Araçatuba, Ariela Fernanda Polido, ministra a palestra Metodologias Ativas.

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
ARAÇATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

O evento acontece às 19 horas, no Araçatuba Plaza Hotel e tem participação gratuita. Para a palestrante, “a metodologia ativa é uma concepção educativa que estimula a crítica e reflexão no processo de ensino e aprendizagem. O educador, neste caso, participa ativamente do processo, em situações que promovam aproximação crítica do aluno com a realidade”, comenta Ariela.

Mais informações (18) 3117-1000. **N**

"Minha funcionária não me disse que estava grávida!"

Gravidez e estabilidade no trabalho.



"Ela não me disse que estava grávida!"

Ah... Como esta frase é comum!

Muitos empregadores ficam indignados quando recebem notificação de reclamatória trabalhista de alguma ex-empregada que pede reintegração ao emprego ou indenização pela demissão sob a justificativa de estar grávida.

"Ela fez de propósito"; "Não contou porque estava armando contra mim"; "Aposto que engravidou depois que foi demitida"; "Ela não me disse que estava grávida!"...

nature bem estar bem

Clique aqui em
compre produtos
Natura no espaço
de Norminha

Essas são algumas frases que muitos empregadores esbravejam quando são levados à justiça.

Mas, e aí? O empregador que não sabia da gravidez e demitiu a empregada deve readmiti-la? E indenizá-la? Quando caberá uma ou outra possibilidade?

A súmula 244 do TST traz as respostas: GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA

I - O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade (art. 10, II, b do ADCT).

II - A garantia de emprego à gestante só autoriza a reintegração se esta se der durante o período de estabilidade. Do contrário, a garantia restringe-se aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade.

III - A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado.

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
ARAÇATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

Assim, conclui-se que se a empregada gestante acionar o judiciário enquanto estiver dentro do período de estabilidade provisória (da confirmação da gravidez até 5 meses após o parto), poderá ser reintegrada ao emprego o qual fora demitida. Caso acione a justiça após seu período de estabilidade, fará jus à indenização. Por óbvio, caso a reintegração seja penosa para a empregada, caberá indenização em seu lugar.

Para quaisquer das situações, é preciso que a empregada comprove a confirmação de seu estado gravídico à época de vigência seu contrato de trabalho, ainda que estivesse em período de experiência, ou durante o prazo do aviso prévio, seja ele trabalhado ou indenizado. Esta comprovação deverá ser feita mediante atestado médico ou exames datados e fidedignos como o ultrassom, por exemplo. **N**

Por Camilla de Lellis Mendonça, sócia no escritório Lellis & Facure Advogados, em Uberlândia-MG.

CAMPINAS (SP)
31/05, 01, 02 e 03 de Junho de 2016 - 08 ÀS 17H00
Local: Hotel Matiz - Av. Albino José Barbosa de Oliveira, 1700 - Barão Geraldo - Campinas (SP)
Pagamento até 01/04: R\$ 1.200,00 ou 3 vezes no boleto de R\$410,00 cada
Pagamento até 01/05: R\$ 1.400,00 ou 2X R\$710,00 cada
Pagamento até 15/05: R\$ 1.600,00 - Valor normal do evento: R\$ 1.800,00

Paiva Netto *

clima seco a cada ano preocupa mais a população de várias regiões do Brasil, agravado, principalmente, pelas secas e queimadas. A baixa umidade relativa do ar gera, além de problemas de saúde, transtornos na vida de milhões de brasileiros.

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
ARAÇATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

Por isso, torna-se imprescindível hidratar o organismo adequadamente com líquidos (água, água de coco e sucos), manter a residência ou local de trabalho livres da poeira, evitar a prática esportiva em horários em que o sol esteja mais forte e usar soro fisiológico em narinas e olhos. Ainda é aconselhável colocar nos ambientes vasilhas com água, toalhas molhadas ou umidificadores. Toda a atenção é pouca com crianças e idosos, grupos de maior risco.

SÍNDROME DO OLHO SECO

Entre os principais prejuízos ao corpo, o clima seco provoca dor de cabeça, sangramento das vias respiratórias, maior incidência de asma e bronquite, além da síndrome do olho seco.

Numa entrevista ao programa "Vida Plena", da Boa Vontade TV (canal 23 da SKY), o dr. Alessandro Tsuneto, oftalmologista, integrante da Associação dos Portadores de Olho Seco (Apos), esclareceu que essa síndrome atinge de 10% a 15% dos indivíduos acima dos 50 anos. É a segunda maior causa de atendimento nos consultórios, e muitos desconhecem essa enfermidade. Alguns fatores, como cirurgia prévia, uso de lentes de contato sem avaliação oftalmológica, diabetes, doenças reumáticas e queimaduras, podem causar a seca ocular.

O médico também comentou que a baixa umidade relativa do ar pode desencadear precocemente a doença. "Os níveis saudáveis, segundo a Organização Mundial da Saúde, são em torno de 60%. Li uma reportagem na internet falando que a umidade relativa do ar em São Paulo está abaixo dos

Clima de deserto



20%. Só como curiosidade, no deserto do Saara é de 10% a 15%. Isso faz com que aumente a evaporação das lágrimas e agrave o olho seco, ou quem não tem o problema corre o risco de possuí-lo."

Brasília já conhece bem esses baixos índices.

Para o dr. Alessandro, o exame preventivo da síndrome do olho seco pode evitar graves doenças oculares, inclusive a cegueira. "Tudo depende do grau de severidade. Se o paciente tiver uma queixa leve, só um desconforto ou uma irritação ocular, a gente pode tratá-lo somente com colírio ou pomada. Mas, se apresentar alguma gravidade, pode ser até caso de cirurgia."

DEFICIENTES VISUAIS

Durante o bate-papo, o telespectador Lucas Fernando Gouveia, de Porto Alegre/RS, perguntou ao dr. Alessandro se pessoas com deficiência visual padecem com o problema. De acordo com o oftalmologista, "mesmo uma pessoa que não enxerga, mas possui as estruturas oculares e as glândulas que produzem a lágrima, pode ter alteração da qualidade da lágrima e ter olho seco".

Megazine Norminha
CELULARES - MÓVEIS - ELETRODOMÉSTICOS - TV E VÍDEO
INFORMÁTICA - ELETROPORTÁTEIS - GAMES - TABLETS - MAIS
Clique aqui e compre agora

DICAS E CUIDADOS

Ao fim da entrevista, passou importantes dicas para que se saiba se os olhos estão ressecados. "O paciente vai sentir algum grau de desconforto, o olho vermelho, uma irritação ocular. Vai ser difícil piscar, porque, não tendo uma lágrima boa e suficiente na pálpebra, ela não vai deslizar sobre o olho. Então, ela dá uma travadinha." Também alertou para o fato de que quem fica exposto ao ambiente com ar-condicionado e os que exercem atividades no computador têm maior probabilidade de adquirir a doença, já que o local fica mais seco por causa da falta de umidade, e a fixação por demasia na tela do computador desestimula a pessoa a piscar.

Outra questão de relevância é o perigo da automedicação. "Só o oftalmologista vai saber se o paciente tem o olho seco, que grau e qual colírio deve usar", evidenciou. Mais informações sobre o tema podem ser obtidas no site www.apos.org.br.

Cabe a todos nós, além de informar a população dos riscos que corre com a baixa umidade atmosférica, iluminar as mentes a respeito das graves consequências da seca e queimadas provocadas pela ganância humana.

* José de Paiva Netto — Jornalista, radialista e escritor. paivanetto@lbv.org.br - www.boavontade.com

Recusa do empregador em liberar empregada para estágio de curso superior no horário de trabalho não configura dano moral

Uma empregada da MGS teve negado seu pedido de liberação do trabalho para participar de estágio obrigatório para graduação no curso superior de Serviço Social. Segundo alegou, em razão dessa recusa da empregadora, foi obrigada a pedir demissão. Na Justiça, ela requereu que a demissão fosse convertida em rescisão indireta e que a ré fosse condenada ao pagamento de indenização por danos morais.

A matéria foi apreciada pela 6ª Turma do TRT de Minas que, acompanhando a decisão do desembargador Rogério Valle Ferreira, modificou decisão de 1ª grau, para julgar improcedentes os pedidos.

A juíza de 1ª Grau havia acatado as pretensões, por entender que a ré não poderia ter criado embaraços para que a empregada concluísse o estágio obrigatório do seu curso superior. Ela reconheceu que a trabalhadora teria sido forçada a se desligar em razão da conduta da empresa. A decisão se referiu aos princípios que informam os contratos de modo geral, como o da função social, adotado no artigo 421 do Código Civil. Citou, ainda, o artigo 205 da Constituição da República, para afirmar que a empresa tinha o compromisso social de contribuir com o aprimoramento da formação educacional da sua empregada.

Mas, ao analisar o recurso apresentado pela MGS, o relator chegou a conclusão diversa. "A recorrente não deu causa à rescisão contratual, não havendo desrespeito a qualquer direito fundamental ou trabalhista por não ter sido oportunizado à reclamante horário disponível para fazer o estágio prático curricular do curso superior que frequentava", destacou em seu voto.

De acordo com a decisão, a própria reclamante reconheceu o motivo para a sua saída do emprego: a necessidade de fazer o estágio obrigatório, já que os horários eram incompatíveis com a jornada de trabalho. "Entre a manutenção do contrato de emprego e a frequência ao estágio profissional, a reclamante optou por este último, não tendo a reclamada nenhuma influência na sua decisão", avaliou o julgador, reconhecendo a validade do pedido de demissão.

O magistrado lembrou que a educação constitui direito social fundamental de todo cidadão, conforme dispõe o artigo 6º da Constituição. O artigo 205, por sua vez, estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Contudo, no seu modo de entender, isso não significa que o patrão seja obrigado a facilitar o acesso dos seus empregados às instituições de ensino em prejuízo da prestação de serviços contratada. Mesmo que venha a se beneficiar do desenvolvimento educacional do empregado. Para o desembargador, o dever de prestar educação é do Estado e da família, que devem assegurar as condições para o desenvolvimento dos estudos. "O interesse particular da reclamante não tem o condão de restringir os poderes patronais inerentes à relação de emprego, dentre os quais a gestão da prestação de serviços, impondo condições da realização do trabalho pelo empregado, como a delimitação da jornada, ainda que incompatível com as necessidades do empregado de frequentar curso superior regular", destacou, ponderando que as dificuldades enfrentadas pelo trabalhador estudante de cursar os horários de trabalho e da grade curricular não constituem violação do seu direito básico à educação ou à sua dignidade pessoal.

Por não identificar o dano e o ato patronal ilícito, a Turma de julgadores decidiu prover o recurso para excluir da condenação a indenização por danos morais que havia sido deferida à reclamante. **N**

(0000497-20.2014.5.03.0097 ED)

Compartilhamos com Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Carro de empregado estacionado na empresa, de quem é a responsabilidade?

Com toda certeza você já viu, ou pelo menos ouviu alguém falar, sobre algum shopping center, supermercado, loja, ou outro ponto comercial que tenha uma placa isentando-se de responsabilidade civil em seus estacionamentos.

Porém, essas placas não tem função alguma, tendo em vista que o ponto comercial tem total responsabilidade por qualquer dano, furto, roubo, ou similar que venha a acontecer aos carros estacionados em seu estabelecimento. Pois, parte-se do princípio que o estacionamento privado é inspecionado pelo estabelecimento enquanto o cliente o visita, independentemente de o cliente efetuar a compra ou não.

Este é um ponto pacífico na jurisprudência pátria, mesmo que desconhecidos por muitos. Podemos definir este dissabor com o carro no estacionamento da empresa como um dano em decorrência do serviço prestado (estacionamento privado). Neste sentido, o art. 14, CDC dispõe que a empresa será responsável, independentemente de culpa, por danos causados por defeitos de sua prestação de serviço. Para corroborar este entendimento, temos a Súmula 130 do STJ que diz: "A empresa responde, perante o cliente, pela reparação de dano ou furto de veículo ocorridos em seu estabelecimento."

Desta forma, fica claro a responsabilidade da empresa quando acontece algo ao carro de seu cliente quando este está em seu estacionamento. Contudo, e quando acontece algo ao carro de algum funcionário da empresa, que esteja no estacionamento desta. A empresa terá responsabilidade civil?

Seguindo uma linha de pensamento coerente, acredito que deveremos trabalhar com a analogia, haja vista que é de responsabilidade da empresa zelar por todos carros que estão em seu estacionamento, ainda que o carro pertença à um de seus funcionários. Mesmo não existindo a relação de

consumo entre a empresa e o empregado, o estacionamento privado que a empresa fornece deve ser objeto de guarda, uma vez seus clientes deixam seus carros ali e esperam pegá-los da forma que o deixaram.

Isto posto, é importante apontar as jurisprudências nesse sentido:

RECURSO DE REVISTA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. FURTO DO VEÍCULO DO EMPREGADO NO ESTACIONAMENTO DA EMPRESA. O eg. Tribunal Regional consignou ser devida a indenização por danos morais, na medida em que, ante o furto do veículo do reclamante nas dependências da reclamada, a empresa tem responsabilidade, uma vez que, conforme depoimento do preposto, o estacionamento era objeto de permanente guarda, monitoramento e vigilância. A controvérsia não foi dirimida à luz do encargo probatório, de modo que não há que se falar em violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. Assim, afasta-se a possibilidade de conhecimento do recurso



com base no art. 896, c, da CLT. Recurso de revista não conhecido. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL.

Na Justiça do Trabalho, os honorários advocatícios são devidos tão somente nos termos da Lei nº 5.584/70, quando existentes, concomitantemente, a assistência do Sindicato e a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal ou a impossibilidade de se pleitear em juízo sem comprometimento do próprio sustento ou da família. Constatado que o reclamante não se encontra assistido por sindicato de sua categoria, dá-se provimento ao recurso de revista, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Incidência das Súmulas nºs 219 e 329 do c. TST e da Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1 desta Corte. Recurso de revista conhecido e provido.

Por fim, para sanar qualquer dúvida acerca do caso, temos a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça de Brasília onde traz claramente a responsabilidade da empresa de ressarcir os danos causados ao empregado devido à furto, roubo, avarias ao carros e afins.

Portanto, podemos observar que a empresa que disponibiliza estacionamento privado - tanto para o cliente, quanto para o seu funcionário - será responsável por qualquer dano, furto, roubo, ou similar que aconteça à algum carro ali estacionado. **N**

Compartilhamos com Kauan Pirolla Advocacia & Consultoria

(18) 99117-6952 (VIVO)
98131-2390 (TIM)
99128-9321 (CLARO)
3644-5473 (FIXO)

EPSEG
EMPENHAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CAIO CESAR CACHONI
caioepseg@terra.com.br

EPI para Birigui e região

MultSeg

(18) 3641-8015

nature bem estar bem

Clique aqui em
compre produtos
Natura no espaço
de Norminha

Direitos de quem sofre um acidente de Trabalho



**Clique aqui em
compre produtos
Natura no espaço
de Norminha**

que é acidente de trabalho?

Conforme dispõe o art. 19 da Lei nº 8.213/91, "acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho".

Ao lado da conceituação acima, de acidente de trabalho típico, por expressa determinação legal, as doenças profissionais e/ou ocupacionais equiparam-se a acidentes de trabalho. Os incisos do art. 20 da Lei nº 8.213/91 as conceituam:

Doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

Doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

Como se revela inviável listar todas as hipóteses dessas doenças, o § 2º do mencionado artigo da Lei nº 8.213/91 estabelece que, "em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista nos incisos I e II deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Previdência Social deve considerá-la acidente do trabalho".

O art. 21 da Lei nº 8.213/91 equipara ainda a acidente de trabalho: I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

Direitos de quem sofre um acidente de Trabalho

Não tem Carência para solicitar o Benefício

Não é preciso cumprir nenhum período de carência. Desta forma, o profissional poderá receber o benefício mesmo que tenha se tornado segurado no dia do acidente.

Garantia e estabilidade do emprego

Se um funcionário acidentado tiver a CAT emitida, passar mais de 15 dias afastado do trabalho, e se receber benefício acidentário do INSS, ele passa a ter direito à estabilidade de seu contrato de trabalho, que deve ser mantido por 12 meses após o seu retorno.

Recolhimento do FGTS durante o afastamento

Ainda que o período de afastamento seja superior a 15 dias, o trabalhador tem direito a ter seu Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) recolhido pelo trabalhador.

Aposentadoria por invalidez

Caso seja comprovado, mediante perícia, que o trabalhador se tornou incapaz de realizar suas tarefas devido ao acidente, ele passa a possuir o direito de se aposentar por invalidez junto ao INSS. Se a incapacidade por parcial o trabalhador pode receber aposentadoria especial.

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
ARAÇATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

Pensão por morte

Em caso de morte decorrida de acidente de trabalho, os dependentes do trabalhador têm direito a receber uma pensão.

Quais indenizações o trabalhador pode pedir em caso de acidente?

Em caso de acidente de trabalho, o empregado pode pleitear, basicamente, dois tipos de indenização:

Indenização por danos morais

Comprovada a responsabilidade do empregador, o funcionário pode pedir uma indenização por danos morais, inclusive para cobrir seus gastos com o acidente e doenças ocupacionais.

Indenização por dano estético

Em que tenha acontecido prejuízo à estética do trabalhador, como o caso de uma cicatriz ou perda de membros.

Reembolso das despesas médicas

Comprovada a responsabilidade do empregador, é direito do trabalho receber uma indenização e consequente reembolso dos gastos com o tratamento médico, próteses etc. Normalmente essa grana acaba sendo paga somente na justiça...

Por quanto tempo o trabalhador pode ficar afastado?

O tempo de afastamento do trabalhador de suas funções deve durar o período de recuperação do acidente ou enquanto a enfermidade existir, sem que haja um prazo limite. Assim, o trabalhador pode, inclusive, ficar mais de seis meses afastado do trabalho, por exemplo, tendo os seus direitos assegurados.

Os direitos de quem sofre um acidente de trabalho incluem a garantia e manutenção do emprego, reembolso com despesas médicas, possibilidade de se acidentar por invalidez e pensão para dependentes em caso de morte. A prevenção, entretanto, continua sendo o melhor caminho, de modo a garantir uma relação saudável entre patrão e empregado. Fonte: TST

Compartilhamos com **Jucineia Prussak Advogada, Política**

Após acidente de trabalho, catarinense passará seis semanas com mão dentro do abdômen

Procedimento evita infecções na mão. Auxiliar de produção fará nova cirurgia em seis semanas

Foto: Analuze Goulart / Arquivo Pessoal / Arquivo Pessoal



Mão ficará guardada no bolso durante seis semanas

Depois de receber alta da Fundação Hospitalar Santa Otília, em Orleans (SC), o auxiliar de produção Carlos Alberto Mariotti, 42 anos, está mais aliviado. Ele foi submetido a uma cirurgia para tentar reparar a perda de pele da mão esquerda e a amputação parcial dos dedos indicador e médio. A solução encontrada é curiosa: o catarinense deverá passar seis semanas com a mão dentro do abdômen, em uma espécie de bolso criado para evitar infecções.

O acidente aconteceu na noite de 29 de março enquanto operava uma máquina de fabricar bobinas.

— Na hora em que fui passar o filme, a máquina não abriu. Começou a puxar a pele da mão. Gritei uma vez, duas. Na terceira, puxei toda a mão —, conta Carlos.

Os gritos de Carlos demoraram a ser ouvidos por causa do barulho das máquinas.

Depois que recebeu os primeiros socorros de colegas, foi levado pelos bombeiros ao hospital.

— Por enquanto, só mexo o dedo polegar. Os outros estão dormentes e, se eu mexer, dói — diz o catarinense, explicando como está a mão dentro do abdômen.

O médico ortopedista e traumatologista Bóris Brandão, que operou Carlos, explica que manter a mão dentro do abdômen possibilita o desenvolvimento de tecido de granulação, apropriado para receber pele nova. Essa região foi escolhida porque, segundo o médico, era a única onde caberia a mão.

— Esse procedimento evita infecção, porque oferece uma cobertura natural com o próprio organismo do paciente. Dá chance de o organismo reagir, de se recuperar.

Se ficasse exposta, o tecido morreria —, detalha.

Após as seis semanas com a mão "guardada", Carlos passará por uma nova cirurgia. A ideia é reimplantar pele na mão: parte oriunda do próprio abdômen, parte vinda de enxerto - transposição de pele de uma parte do corpo para outra região.

— O objetivo do tratamento é que sejam devolvidos movimentos. Não todos, mas um bom movimento de pinça, para que ele possa segurar uma ferramenta, um talher, dirigir um automóvel. Vai ser uma mão funcional —, explica Bóris.

Foto: Divulgação / Fundação Hospitalar Santa Otília



Auxiliar de produção ficará cerca de 40 dias com a mão dentro do abdômen

Solidariedade

O auxiliar de produção tem um único filho: Guilherme Matos Mariotti, 8 anos. No dia seguinte ao acidente do pai, o menino já estava no hospital pronto pra prestar solidariedade. Quando Carlos contou o que tinha acontecido com seus dedos, o filho se prontificou a ajudar.

— Não tem problema, pai, eu dou os que eu tenho bonzinhos pro senhor.

Mesmo contratado havia apenas 45 dias na empresa, Carlos tem recebido bastantes visitas de colegas e auxílio da empresa

— Sempre fui bastante participativo, procurava ajudar no trabalho. Os colegas estão vindo me ver, a empresa está pagando medicamentos —, conta.

Compartilhamos com **Diário Gaúcho**

Testemunha é recusada por ter foto no facebook com a Reclamante. Veja o que o Tribunal fez:

A QI Comercial de Roupas, empresa reclamada, teria pedido a rejeição às testemunhas apresentadas pela reclamante, alegando amizade íntima entre elas. Como prova, a empresa apresentou fotos publicadas em rede social (facebook), em que sua ex-empregada e as testemunhas aparecem juntas numa praia. A reclamante recorreu da decisão alegando que não foi observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, já que as testemunhas não foram ouvidas em audiência.

A ex-empregada acrescentou que, o fato de a empresa ter apresentado fotografias mostrando ela e a testemunha juntas, numa única oportunidade, não pode servir de obstáculo para que sejam ouvidas. Lembrou que, ainda que fossem amigas, a lei assegura o direito de ser ouvida sem a neces-

sidade de prestar compromisso judicial, na qualidade de informante. Neste caso a testemunha poderia ter sido ouvida como declarante, ficando a valorização da prova, a cargo da interpretação do magistrado.

Diante do inconformismo da reclamante, o relator do processo 0130169-56.2015.5.13.0004, desembargador Wolney de Macedo Cordeiro, pontuou que, muito embora o destinatário da prova seja o juiz, que dispõe de liberdade na condução do processo, tanto para a realização de diligências, quanto para a indeferir as que considere inúteis, asseverou que "hão de ser observados os direitos dos litigantes, principalmente os relativos ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Sendo assim, configura cerceamento do direito de defesa o indeferimento do depoimento da testemunha, quando o mesmo era prova indispensável ao litígio".

cular o facebook, que significa, via tradução literal "livro de caras". O magistrado lembrou ainda que esse tipo de rede social possui como característica a demonstração exacerbada de felicidade, bem-estar, ostentação (riqueza), e até de afeto entre pessoas, que dificilmente se relacionam no dia a dia e, muitas vezes, sequer se conhecem pessoalmente.

O simples fato de se rotular duas pessoas como "amigas" em uma rede social, tal qual o facebook, não tem o poder de configurar, juridicamente, a amizade íntima que a Lei menciona como fator obstativo à produção de prova testemunhal isenta de ânimos. "Em verdade, o próprio termo "amigo" tem sido utilizado de maneira corriqueira, merecendo uma melhor análise por parte do juiz condutor da instrução".

Por considerar as testemunhas como meio de prova indispensável ao litígio, com o objetivo de melhor esclarecimento do panorama retratado no processo, o relator acolheu a preliminar de nulidade processual e determinou a reabertura da instrução processual. A decisão foi acompanhada pelos demais integrantes da Segunda Turma de Julgamento do TRT.

Compartilhamos com **Notícias Trabalhistas**

Fonte: TRT13

Fundacentro/RJ realiza seminário sobre trabalho e prevenção

Por ACS/Fundacentro-RJ

A Fundacentro/RJ realizou o "Seminário Trabalho e Prevenção", no dia 11 de abril, sob a coordenação do chefe técnico, Flavio Maldonado Bentes. O objetivo foi consolidar um espaço de discussão e construção de conhecimento com a participação dos diferentes atores no campo da Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

Na abertura, o analista Emerson Moraes Teixeira ressaltou o papel da Fundacentro e a preocupação que devemos ter com a apreensão do conhecimento adquirido e com a nossa atitude em mobilizar este conhecimento no cotidiano para alcançarmos melhores condições de trabalho.

O seminário contou com a palestra do professor Marcelo de Jesus Rodrigues da Nobrega, do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro - Cefet/RJ. Abordando o tema "Análise de Riscos para o Licenciamento Ambiental", apresentou como um processo de licenciamento se constituiu, os pontos críticos, e os desdobramentos sobre a segurança e a saúde dos trabalhadores.

No próximo mês a Fundacentro/RJ realizará mais um evento do "Seminário Trabalho e Prevenção". As informações serão divulgadas na área de eventos, do portal institucional. **N**

Megazine Norminha
CELULARES - MÓVEIS - ELETRODOMÉSTICOS - TV E VÍDEO
INFORMÁTICA - ELETROPORTÁTEIS - GAMES - TABLETS - MAIS
Clique aqui e compre agora

O desembargador Wolney Macedo observou que "no limiar do novo século foram criadas novas formas de relacionamento e convivência entre as pessoas, rompendo os paradigmas convencionais outrora observados, a exemplo das redes sociais, em parti-

BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL
TURMAS À NOITE E AOS SÁBADOS
(18) 99612-7201 / 3621-2602
Avenida Prestes Maia, 1850 - Araçatuba (SP)

Equipamentos de Segurança para Penápolis (SP) e toda região
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
(18) 3652-9703

ESGALHA
SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO
(18) 3301-9320
esgalha.projetos@terra.com.br
Extintor, Hidrante, Alarme contra incêndio, iluminação de emergência, projeto para bombeiros

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
O CURSO QUE REALMENTE TE INFORMA E CAPACITA

ARAÇATUBA (SP)
18, 19 e 20 de Maio de 2016 - 08 às 17H00
Local: Pekin Palace Hotel - Av. Brasília, 1910
Pagamento até 18 de abril: R\$1.600,00
Pagamento até 08 de maio: R\$ 1.800,00
Após Valor normal do curso: R\$ 2.000,00

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
28, 29 e 30 de Junho de 2016 - 08 às 17H00
Local: Centro Convenções Resúndio - Rua Marechal Deodoro, 3906
Pagamento até 28 de maio: R\$ 1.600,00
Pagamento até 18 de junho: R\$ 1.800,00
Após Valor normal do curso: R\$ 2.000,00

PRESIDENTE PRUDENTE (SP)
26, 27 e 28 de Julho de 2016 - 08 às 17H00
Local: Hotel Portal D'Oeste - Avenida Brasil, 1501
Pagamento até 26 de junho: R\$1.600,00
Pagamento até 16 de julho: R\$ 1.800,00
Após Valor normal do curso: R\$ 2.000,00

(Incluso: Pen drive com todo material disponibilizado, Certificado, Material de apoio)
INSCRIÇÕES:
www.norminha.net.br/inscricoes
Ou http://www.norminha.net.br/inscricoes/inscricoes.asp
INFORMAÇÕES: contato@norminha.net.br
Neste curso se pratica e capacita!

Venha aprender de verdade com Dr. José Navarro